



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

O Município de Caicó/RN, por meio da Comissão de Contratação, designada pela **Portaria nº 107/2026**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 12.232/2010, que regula as contratações de serviços de publicidade pela administração pública, assim como da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência**, do tipo **técnica e preço**, visando a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA AS AÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS, EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS (MÍDIAS CONTRATADAS) NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO JORNAL IMPRESSO, SITES, TV, RÁDIO, DENTRE OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO BRIEFING**, mediante as Condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O fundamento da contratação consiste nas disposições da legislação vigente, em especial o artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil que prevê *“A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, de autoridades ou servidores públicos* e o artigo 85 da mesma Carta Magna. Também, no tocante a normas gerais, a **Lei Federal nº 12.232/2010** *(a qual dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda)*, com a aplicação complementar da **Lei Federal nº 14.133/2021**, além das disposições específicas contidas na **Lei Federal nº 4.680**, de 18 de junho de 1965, *(a qual dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda)*, o **Decreto Federal nº 57.690**, de 01 de fevereiro de 1966 *(o qual aprova a execução da Lei 4.680/65)*, com as alterações do **Decreto nº 4.563**, de 31 de dezembro de 2002 *(a qual altera o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690)*. Incluindo ainda as normas-padrão da atividade publicitária e do relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e veículos de comunicação, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, bem como Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, os princípios administrativos próprios da modalidade Concorrência: universalidade, ampla publicidade, habilitação preliminar e julgamento por comissão e legislações correlatas, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Edital a que o contrato faz parte e seus anexos e, aos termos da proposta vencedora, mediante os itens e as condições que seguem:



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

Os envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação, serão recebidos no dia, local e horário mencionados no preâmbulo e abertos pela Comissão Permanente de Licitação conforme procedimentos descritos neste Edital.

<b>ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:</b>	<b>DIA 12/05/2026 ÀS 13h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>DIA 15/05/2026 ÀS 09h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>LOCAL:</b>	Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A finalidade da presente licitação é a contratação de 01 (uma) agência de publicidade, para executar os serviços de publicidade e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da Prefeitura Municipal de Caicó, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, TV, rádio, dentre outros, compreendendo:

**1.1.1.** Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (Criação) e o estudo dos meios e veículos que, seguindo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (Planejamento de Mídia);

**1.1.2.** Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (Execução de Mídia);

**1.1.3.** Identificação e análise dos públicos onde o conceito, ideia, marca, serviço ou outras divulgações encontrem melhor possibilidade de assimilação;

**1.1.4.** Assessoramento, apoio, contratação e desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação aprovada;

**1.1.5.** Planejamento, concepção, criação de mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção e implementação do material aprovado;

**1.1.6.** Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas. As pesquisas citadas neste item terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação, e possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias a serem realizadas durante a execução do contrato;

**1.1.7.** A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**1.1.8.** Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

**1.2.** Controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações nos veículos descritos no caput deste item.

**1.3.** Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

**1.4.** Para a prestação dos serviços de publicidade será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominadas LICITANTE.

**1.5.** O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação e a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite decenal.

**1.6.** Fica vedada a subcontratação de outras agências de propaganda para prestação de consultoria, visando a elaboração dos serviços fins previstos no item 1 do presente edital.

**2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**2.1.** O valor global estimado para gastos com os serviços objeto da presente concorrência é de **R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)** para um período de 12 (doze) meses.

**2.1.1.** A estimativa de **R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**, constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura Municipal de Caicó, obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação pelo não uso do total da verba;

**2.2.** A proponente que vier a ser contratada atuará de acordo com solicitação da Prefeitura Municipal de Caicó, por intermédio da Secretária de Comunicação.

**2.3.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Caicó/RN para o exercício de exercício 2026 (Lei nº 5.559 de 01 de agosto de 2024), na classificação abaixo:

**DESPESA:**

598-2.2002.4.122.24.2.113.0

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339039.

**FONTES:** 15000000.

**2.4.** O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria de Comunicação Social que decidirá quanto à sua aprovação.



### **EDITAL**

## **CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**2.4.1.** Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

**2.4.2.** A agência contratada nos termos da Lei nº 12.232/2010 só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta da Prefeitura Municipal de Caicó, se previamente os identificar e tiver sido expressamente autorizado.

### **3. DA REMUNERAÇÃO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A execução desses serviços será remunerada de acordo com o que preceitua as normas da atividade publicitária da seguinte maneira:

**3.1.1.** Pelo “desconto de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidentes sobre o valor da mídia efetivamente negociada.

**3.1.2.** Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços, decorrentes do estudo ou de criação intelectual das agências contratadas.

**3.1.3.** Pela taxa de 5% (cinco por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços quando a responsabilidade da Agência limitar se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

**3.1.4.** Para os custos internos o valor será calculado de acordo com a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte – SINAPRO/RN nos trabalhos desenvolvidos internamente pelas Agências contratadas.

### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Somente poderão participar deste certame as licitantes legalmente constituídas no Brasil que atenderem a todas as condições de **HABILITAÇÃO** estabelecidas no item 7 deste Edital e que estiverem operando nos termos da Lei nº 4.680, de 18.06.65, e do Decreto nº 57.690, de 01.02.66.

**4.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

**4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a administração pública direta ou indireta;

**4.2.2.** Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**4.2.3.** Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar ou declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal;

**4.2.4.** Pessoas físicas ou empresas em regime de subcontratação, ou ainda em regime de Consórcio;

**4.2.5.** Empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**4.2.6.** Empresas que não sejam especializadas na prestação de serviços Objeto desta Licitação.

**4.3.** Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Caicó por intermédio da Secretaria de Comunicação Social.

**4.4.** Não serão aceitas pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

**4.5.** Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**4.6.** Todos os documentos serão gravados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

**4.7.** Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como encaminhados via internet.

**4.8.** A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições aqui estabelecidas e é considerada como uma declaração de que a licitante atende a todos os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, para tanto deverá ser preenchido o Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação, Anexo VII constante nos anexos do presente Edital, que deverá ser apresentado junto com o Credenciamento.

**4.9.** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, e para todos os demais atos desta Licitação, as Licitantes se farão representar por procurador com poderes específicos ou por seu representante legal, que deverão se credenciar na forma do item 5 deste Edital.

**4.9.1.** Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma Licitante;

**4.9.2.** O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela Licitante;

**4.9.3.** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 5 deste Edital, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

**5. DO CREDENCIAMENTO.**

**5.1.** Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, credenciando apenas um representante legal a se manifestar, em qualquer fase desta Licitação, em nome da empresa, devendo este exibir a cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) no ato programado para a entrega dos INVÓLUCROS com as Propostas Técnica e de Preços.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**5.1.1.** Considerar-se-á legítimo representante da licitante, nas sessões desta Concorrência, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto apresentar documento de identificação com fé pública, acompanhado de um dos seguintes documentos:

**5.1.2.** Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da empresa (Anexo VI).

**5.1.3.** A procuração particular deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo e da última alteração contratual, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes.

**5.1.4.** A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do presente certame.

**5.1.5.** Caso tratando-se de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com certidão ou cópia dela, de que não houve alteração posterior na representatividade da licitante, acompanhado do documento de identidade que será entregue após a conferência.

**5.2.** A licitante será responsável pelas declarações de seu preposto.

**5.3.** As licitantes cujos envelopes não forem apresentados por representantes legais ou por procuradores e/ou credenciados ficarão impedidas de manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

**5.4.** A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

**5.5.** Em todas as fases desta Concorrência será admitido apenas um representante por licitante e não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**6. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas entregarão as propostas técnicas e de preços ao Presidente da Comissão de Contratação em 04 (quatro) envelopes fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante (exceto o ENVELOPE “A”), a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado. Um quinto envelope, denominado ENVELOPE “E”, com os documentos de Habilitação somente será entregue pela licitante cuja proposta seja classificada após seu julgamento. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Caicó fará a convocação para a apresentação do referido envelope oportunamente por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

**6.1.1.** ENVELOPE “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO – VIA NÃO IDENTIFICADA.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

Este ENVELOPE não poderá conter qualquer marca ou identificação externa ou interna em seu conteúdo.

**6.1.2. ENVELOPE “B” – PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO**

Comissão de Contratação

Concorrência Nacional nº 001/2026

ENVELOPE “B”

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

(Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Estratégia de Mídia e Não Mídia)

Nome empresarial e CNPJ da licitante

**6.1.3. ENVELOPE “C” – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO, RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS.**

Comissão de Contratação

Concorrência Nacional nº 001/2026

ENVELOPE “C”

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da Licitante

**6.1.4. ENVELOPE “D” – PROPOSTA DE PREÇOS**

Comissão de Contratação

Concorrência Nacional nº 001/2026

ENVELOPE “D”

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da Licitante

**6.1.5. ENVELOPE “E” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SOMENTE PARA LICITANTES CLASSIFICADA APÓS JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Comissão de Contratação

Concorrência Nacional nº 001/2026

ENVELOPE “E”

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da Licitante

**6.2.** Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA ENVELOPE “A”, que não deverá ser identificado.

**6.3.** O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA será apresentado no Envelope “A”, sem a identificação da empresa, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**6.4. O conteúdo do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA, deverá ser acondicionado em envelope obrigatoriamente fornecido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a pedido da Licitante.**

6.5. É vedada a aposição, neste envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da Licitante, inclusive etiquetas.

6.6. Havendo qualquer sinal de identificação no ENVELOPE “A”, nenhum Envelope será recebido e a Licitante ficará impedida de participar do certame, registrando-se em Ata.

**6.7. O Envelope a ser fornecido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO será retirado pela licitante na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, no seguinte endereço: Avenida Coronel Martiniano, nº 993 – Térreo, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.**

6.8. Apenas o ENVELOPE “A” - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA será fornecido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, devendo a licitante providenciar os demais envelopes necessários.

6.9. Não serão aceitos pela Comissão de Contratação quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados para o endereço eletrônico e-mail [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com) ou que cheguem fora do horário estabelecido na pag. 02 do presente Edital, para o seu recebimento.

6.10. A Comissão de Contratação receberá os envelopes integrantes das “Propostas Técnica” e da “Proposta de Preços”, chamando à mesa o representante legal para apresentação do seu documento de identidade juntamente com o credenciamento.

6.11. Os envelopes, com exceção do Envelope “A”, serão rubricados pelos representantes presentes e ficarão sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação.

6.12. Após a realização do credenciamento, que indicará os representantes das Licitantes durante o certame, a Comissão de Contratação efetuará a abertura do Envelope “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA, sem lançar no mesmo nem em seu conteúdo qualquer marca, código ou numeração. Os documentos do referido envelope poderão ser grampeados pela comissão e o envelope lacrado.

6.13. Na mesma reunião de abertura do Envelope “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA ocorrerá a abertura do Envelope “C” - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS, ocasião em que todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes ou por comissão formada com os representantes, para posterior análise técnica pela Subcomissão.

6.14. Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via APÓCRIFA do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores. A desclassificação também ocorrerá caso conste no Envelope “C” qualquer elemento que possa identificar a autoria da proposta apócrifa.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**6.15.** Após a abertura dos invólucros “A” e “C” da Proposta Técnica, e os vistos da Comissão de Contratação e dos licitantes, a sessão será suspensa para o julgamento destas propostas pela “Subcomissão Técnica” e será lavrada ata contendo os apontamentos dos licitantes, se houver.

**6.16.** A análise dos documentos constantes dos Envelopes “A” e “C” pela Subcomissão Técnica dar-se-á em sessão reservada.

**6.16.1.** Os membros da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

**6.16.2.** Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, a Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

**6.16.3.** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

**6.17.** Após o término do julgamento do conteúdo dos Envelopes “A” e “C”, o resultado será publicado às empresas por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), na oportunidade em que também será divulgada a data, hora e local para a abertura do Envelope “B”.

**6.17.1.** A sessão pública de abertura do conteúdo do Envelope “B” – PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO tem a finalidade de confrontar a via sem identificação, constante do Envelope “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA, com a via identificada, mantida em sigilo, constante do Envelope “B”.

**6.17.2.** Nessa sessão serão processadas as notas técnicas dos Envelopes “A” e “C”, correlacionando-as com a identificação da licitante, consolidando as notas finais da Proposta Técnica.

**6.17.3.** Será lavrada ata da seção, abrindo-se prazo recursal caso os licitantes não abram mão por escrito deste direito.

**6.18.** Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da proposta técnica, a Comissão poderá realizar, a seu exclusivo critério, a abertura dos Envelopes “D” - PROPOSTA DE PREÇOS nessa mesma sessão, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

**6.19.** Não ocorrendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado da classificação de propostas técnicas, será aberto prazo recursal e, depois de julgados os recursos eventualmente interpostos, dar-se-á a abertura dos Envelopes “D” – PROPOSTA DE PREÇOS, em data, hora e local a ser divulgada pela Comissão Contratação e



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

publicado às empresas por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

**6.20.** A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão para análise mais acurada das PROPOSTAS DE PREÇOS. Após análise das referidas propostas marcará data de sessão para divulgação dos resultados comunicando às empresas por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

**6.21.** Na data marcada pela comissão haverá a divulgação do resultado da análise das Propostas de Preços. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da proposta de preços, a Comissão de Contratação convocará as licitantes que tiverem sua proposta classificada a apresentar o Envelope “E” – HABILITAÇÃO.

**6.22.** Não ocorrendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado de julgamento da Proposta de Preços, será aberto prazo recursal e, depois de julgados os recursos eventualmente interpostos, dar-se-á a convocação para apresentação do Envelope “E” de HABILITAÇÃO, sendo a referida convocação realizada às empresas por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

**6.23.** Na data e hora marcada através da convocação descrita no item acima a Comissão de Contratação receberá o Envelope “E” – HABILITAÇÃO das licitantes que tiverem sua proposta classificada. O Envelope e os documentos recebidos serão numerados e rubricados pela Comissão de Contratação e representante(s) presente(s).

**6.24.** A Comissão de Contratação poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos Documentos de Habilitação, e divulgar posteriormente o resultado à empresa por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), ocasião em que será aberto o prazo recursal.

**6.25.** Não havendo recurso ou após o julgamento do mesmo será adjudicado o Objeto da presente licitação as licitantes que obtiverem a classificação.

**6.26.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

**6.27.** O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica ou o confronto com as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório implicará na desclassificação da proposta.

**6.28.** Não serão CONSIDERADAS quaisquer informações ou declarações apresentadas em um envelope que deveriam constar em outro.

**6.29.** Os Envelopes de Propostas Técnicas “B” e de Preços “D” das Licitantes que não forem classificadas ficarão sob a guarda da Comissão de Contratação, até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades;

**6.30.** Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**7. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA NO JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇO**

**7.1.** A licitante que deseja concorrer no certame deverá apresentar garantia para participação nesta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia por meio de apólice ou fiança bancária, **fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.**

**7.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social devidamente registrado na forma da lei, em vigor, ou último aditivo consolidado;
- b)** No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos da ata da assembleia que elegeu de seus atuais administradores;
- c)** Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d)** No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Documento de identidade dos responsáveis legais da Licitante.

**7.1.1.1.** Da documentação mencionada acima, deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência.

**7.1.1.2.** É facultado à licitante optar pela juntada do **Certificado de Registro Cadastral**, conforme dispõe os artigos 87 e 88 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, no entanto isso não excluirá a necessidade de protocolar os documentos de habilitação previstos neste instrumento convocatório.

**7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a)** Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- c)** Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, na data de apresentação dos documentos de habilitação;



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**f)** Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

**g)** Para as empresas sediadas fora do Estado do RN:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;

**h)** Certidão Negativa de Tributos do Município, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da LICITANTE;

**i)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência.

**j)** Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo Artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, isto é que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o Anexo V deste instrumento.

**7.1.2.1.** As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “i” poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

**7.1.2.2.** As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão.

**7.1.2.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

**7.1.2.4.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Contratação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas.

**7.1.2.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.4. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar a LICITANTE remanescente na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**7.1.3. Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 03 (três) declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou a declarante serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência;
- b) Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento obtido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP (Parágrafo 1º do artigo 4º da Lei 12.232/10);

**7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.1.4.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**7.1.4.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.1.4.3.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**7.1.4.4.** Comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, correspondendo a 10% sobre o valor do contrato, de acordo com o seu último balanço patrimonial e demonstrações contábeis ou atendimento aos Índices de Liquidez e Endividamento previstos no item d.3 deste edital.

**7.1.4.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, observada a exceção disposta no parágrafo 6º. do artigo 69 da lei n. 14.133/21, com os respectivos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados no órgão competente e assinados por contador; podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

a) Nos casos de empresas recém-constituídas, com tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, a alínea “d” deverá ser substituída por balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente e assinado por contador;

b) Nos casos de sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima), deverá ser apresentado através de publicação em Diário Oficial, na hipótese de ser legalmente obrigatório para a licitante;



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**c)** A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1,00 (um), e índice de Endividamento Total (ET), igual ou menor a 0,50, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, apresentados em documento específico, assinado pelo representante legal da empresa e contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente identificados:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$

**LC (Índice de Liquidez Corrente)**

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

**LG (Índice de Liquidez Geral)**

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

**SG (Solvência Geral)**

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

**7.1.5. Documentação Complementar**

**a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se não emprega mão-de-obra de menor, e de inexistência de fato impeditivo (cf. art. 14 da Lei 14.133/21) conforme modelo sugerido no **Anexo V**;

**b)** Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, quando couber e que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos parágrafos 1º. Ao 3º. Do artigo 4º. Da lei 14.133/21.

**c)** Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente, conforme modelo sugerido no **Anexo VII**.

**7.1.5.1.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

- a) Em nome da licitante e com o n.º do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, conforme o caso, exceto aqueles que só possam ser fornecidos pela matriz; e
- c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**7.1.6. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências previstas neste Edital.**

**8. DAS PROPOSTAS**

**8.1.** As propostas deverão ser apresentadas nos envelopes “A”, “B”, “C” e “D”, na forma prevista no item 6 e deverão atender os seguintes requisitos:

**8.1.1.** Serem redigidas em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre e o nome da proponente, a referência a esta licitação, endereço completo, número do telefone e endereço eletrônico – e-mail, quando existente, com exceção do Envelope “A” – **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação;**

**8.1.2.** Serem entregues no local, dia e hora estabelecidos neste Edital;

**8.1.3.** Terem indicação, no envelope “D”, de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, na omissão, será considerado esse prazo;

**8.1.4.** Deverão ser indicados na proposta de preços os nomes e cargos dos representantes legais que assinarão o Contrato, em obediência à disposição contida em seus documentos constitutivos, endereço completo da sede da Licitante, telefone e e-mail, se houver.

**8.1.5.** Declaração que possui ou que instalará escritório ou representante na cidade de CAICÓ/RN, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato, para atendimento das solicitações da contratante, que deve estar contida no Envelope “C” Capacidade de Atendimento.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujo PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA apresentem quaisquer sinais, marcas que permitam sua identificação.

**9. DA PROPOSTA TÉCNICA**

**9.1.** A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes “A”, “B”, e “C” na forma prevista no item 6 e deverá atender os seguintes requisitos:

**ENVELOPE “A”**



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**9.1.1.** No ENVELOPE “A” deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, elaborado com base no *Briefing (Anexo I)*.

**9.1.1.1.** Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (ENVELOPE “A”) que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a pedido da licitante.

**9.1.1.2.** O ENVELOPE PADRONIZADO – VIA NÃO IDENTIFICADA deverá ser retirado obrigatoriamente pela interessada de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, até 72 horas antes da abertura do certame, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, no seguinte endereço: Avenida Coronel Martiniano, nº 993 – Térreo, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

**9.1.1.3.** Apenas o ENVELOPE “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA SERÁ FORNECIDO, os demais devem ser providenciados pela licitante.

**9.1.1.4.** O ENVELOPE “A” - VIA NÃO IDENTIFICADA deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

**9.1.1.5.** Para preservar – até a abertura do ENVELOPE “B” – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada, o ENVELOPE “A” não poderá:

**9.1.1.5.1.** Ter nenhuma identificação;

**9.1.1.5.2.** apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

**9.1.1.5.3.** estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante;

**9.1.1.5.4.** estar em desacordo com o tamanho, as fontes tipográficas, o espaçamento de parágrafos, as quantidades e as formas dos exemplos das peças e outros aspectos pertinentes, com exceção das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia.

**ENVELOPE “B”**

**9.1.2.** No ENVELOPE “B” deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, com o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa.

**9.1.2.1.** O ENVELOPE “B” deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Comissão de Contratação



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

Concorrência Nacional nº 001/2026

ENVELOPE “B”

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada  
(Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária,  
Estratégia de Mídia e Não Mídia)  
Nome empresarial e CNPJ da licitante

**9.1.2.2.** O ENVELOPE “B” deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**9.1.2.3.** O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada – deverá ser datado, carimbado e assinado na última página, bem como rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante.

**ENVELOPE “C”**

**9.1.3.** No ENVELOPE “C” – Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problemas, deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

**9.1.3.1.** O ENVELOPE “C” deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Comissão de Contratação  
Concorrência Nacional nº 001/2026  
ENVELOPE “C”

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação  
Nome empresarial e CNPJ da Licitante

**9.1.3.2.** O ENVELOPE “C” deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**9.1.3.3.** O ENVELOPE “C” os documentos nele acondicionados terão a identificação da licitante, bem como serão carimbados e assinados na última página e rubricados nas demais.

**9.1.3.4.** O ENVELOPE “C” não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Apócrifo – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do ENVELOPE “B”

**ENVELOPE “D”**

**9.1.4.** A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Envelope “D”.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**9.1.4.1.** O ENVELOPE “D” deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Comissão de Contratação  
Concorrência Nacional nº 001/2026  
ENVELOPE “D”  
Proposta de Preços  
Nome empresarial e CNPJ da Licitante

**9.1.4.2.** O ENVELOPE “D” será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**9.1.4.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada com a identificação da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável ou procurador da licitante devidamente credenciado.

**10. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**10.1.** A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada da seguinte forma:

**10.1.1.** A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

**Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**

**10.2.** O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada - Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser apresentado em folhas soltas, sem qualquer tipo de encadernação, da seguinte forma:

- em papel offset branco, formato A4, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes, bem como nos títulos e entre títulos;
- com textos justificados;
- com espaçamento ‘simples’ entre as linhas e opcionalmente duplo após títulos, entretítulos e entre parágrafos;
- com texto e numeração de páginas em fonte ‘arial’, estilo ‘normal’, cor ‘automático’, tamanho ‘12’,
- com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página; e sem identificação da licitante.

**10.2.1.** Os subquestos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter gráficos e ou tabela, observadas as seguintes regras:



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**10.2.2.** Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

**10.2.2.1.** As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado, devendo ser contada como duas páginas para efeito de numeração.

**10.2.3.** Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente.

**10.2.4.** O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do INVÓLUCRO “B”.

**10.2.5.** Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária prevista no subitem 10.3.1 e 10.3.2 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

**10.2.6.** Os textos da Ideia Criativa composto por 02 (duas) páginas e a Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

**10.2.7.** Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitária.

**10.2.8.** Com a finalidade de separar os subquestos do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e não Mídia, podem ser utilizadas páginas isoladas, com o título de cada subquesto, que não deverão ser numeradas, nem serão contabilizadas ao limite determinado no item 10.2.5 e 10.2.6.

**10.3.** O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:

**10.3.1. Raciocínio Básico:** Composto de um texto com (04) quatro páginas, em que a licitante deve expressar seu conhecimento da história e da natureza institucional da Prefeitura Municipal de Caicó, suas principais linhas de atuação e serviços, e suas características mais significativas para a comunicação publicitária; no atual contexto social, político e econômico; a extensão, a qualidade e as formas do relacionamento com seus públicos; e a acuidade de compreensão do problema geral e do específico de comunicação, expressos no Briefing (Anexo I).

**10.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:** Constituída de texto com (06) páginas em que a licitante exporá o partido temático que irá fundamentar a resposta ao problema de comunicação da Prefeitura Municipal de Caicó, especificado no Briefing (Anexo I), defendendo de maneira lógica e pertinente essa opção, mostrando sua adequação à



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

natureza e à qualificação da instituição e a riqueza de desdobramentos. O texto deverá ainda evidenciar o pensamento estratégico geral de comunicação para Prefeitura Municipal de Caicó e apresentar seus desdobramentos e a cobertura do público-alvo prioritários.

- a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

**10.4. Ideia Criativa:** Apresentação pela Licitante da Campanha Publicitária, observadas as seguintes disposições: compostas por (02) duas páginas.

- a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, com comentários sobre cada peça e ou material, observadas as condições estabelecidas no briefieng quanto aos quantitativos.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as 05 (cinco) peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

**10.4.1.** Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 10.4 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

**10.4.2.** Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente' (item 10.4.3), a relação prevista na alínea 'a' do subitem 10.4 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

**10.4.3.** Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 10.4

- a) estão limitados ao quantitativo 05 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
- b) Podem ser apresentados sob a forma de:
  - b1) roteiro, leiaute e ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
  - b2) protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;
  - b3) *storyboard* animado ou *animatic*, para TV e cinema;
  - b4) outros.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

c) Só serão aceitos exemplos finalizados em caso de peças ou material não mídia.

**10.4.3.1.** Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea 'a' do subitem 10.4.3, devem ser observadas as seguintes regras:

**10.4.3.1.1.** As reduções e variações de formato não serão consideradas como peças;

**10.4.3.1.2.** Cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;

**10.4.3.1.3.** Anúncio composto de páginas sequenciais, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de *fingers* – entre outros), será considerado uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;

**10.4.3.1.4.** Anúncio para *tablets* e similares com mais de uma página será considerado uma peça;

**10.4.3.1.5.** Adesivagem e similares será considerada uma peça;

**10.4.3.1.6.** Um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

**10.4.3.1.7.** Um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;

**10.4.3.1.8.** Um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

**10.4.3.1.9.** Um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça;

**10.4.3.1.10.** Um jogo interativo impresso ou online será considerado uma peça.

**10.4.3.2.** Na apresentação de proposta de *hotsite*, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

**10.4.3.2.1.** Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 10.4.

**10.4.3.2.2.** Os *storyboards* animados ou *animatics* e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom ou Pen-Drive normalmente encontrados no mercado, sem identificação da proponente,



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

**10.4.3.2.3.** Na elaboração do *animatic* poderão ser inseridas fotos ou imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

**10.4.3.2.4.** Os protótipos ou ‘monstros’ de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

**10.4.3.2.5.** As peças gráficas poderão ser impressas em papel offset branco, 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passepertout*, observado que as peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro “A” podem ser dobradas.

**10.4.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:**

- a) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

**10.4.4.1.** Todas as peças e materiais que integrarem a relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 10.4 deverão constar dessa simulação de plano de distribuição.

**10.4.4.2.** Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) O período de distribuição das peças e ou material;
- b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação online, de adesivagem ou assemelhados, separadamente por meios;
- d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça, destinada a veículos de divulgação;
- e) As quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**g)** Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

**10.4.4.3.** Nessa simulação:

**a)** Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

**b)** Devem ser desconsiderados os custos internos;

**c)** Deve ser considerado o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, valores brutos, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

**d)** Será admitida a utilização de mídia programática.

**Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**

**10.5.** O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado, carimbado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**Capacidade de Atendimento**

**10.6.** A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, formato A4, diagramação livre, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas, carimbadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**10.6.1.** Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

**10.7.** A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

**a)** relação nominal dos seus principais clientes atuais à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

**b)** a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

**c)** as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**d)** a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

**e)** a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Caicó, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

**Repertório**

**10.8.** A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, formato A4, diagramação livre, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas, carimbadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**10.8.1.** O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

**10.8.2.** A licitante deverá **apresentar 5 (cinco) peças ou material**, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

**10.8.2.1.** As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2020.

**10.8.2.2.** As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Pen-Drive, DVD ou CD.

**10.8.2.3.** As peças gráficas poderão integrar o caderno específico em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

**10.8.2.4.** Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples.

**10.8.3.** Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

**10.8.4.** As peças e ou material não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de Caicó seja ou tenha sido signatária.

**10.9. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**10.9.1.** A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, formato A4, diagramação livre, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas, carimbadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**10.9.2.** Qualquer página com os documentos e informações poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

**10.9.3.** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do ENVELOPE “B”.

**10.9.4.** A licitante deverá apresentar **2 (dois)** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

**10.9.4.1** As propostas de que trata o subitem 10.9.4 devem ter sido implementadas a partir de 1º de janeiro de 2020.

**10.9.4.2** Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista.

**10.9.4.3** Os relatos deverão estar formalmente referendados (assinados) pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de Caicó seja ou tenha sido signatária

**10.9.4.4** A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

**10.9.5.** É permitida a inclusão de **até 5 (cinco) peças e ou material**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

**I** - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Pen-drive, DVD ou CD;

**II** - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

**III**- para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**11.1.** A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**11.1.1.** Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

**11.1.2.** Plano de Comunicação Publicitária

**11.1.3. Raciocínio Básico – 10 (Pontos) a compreensão sobre:**

**a)** as funções e do papel da Prefeitura Municipal de Caicó, nos contextos social, político e econômico; 0 à 2 (pontos)

**b)** sobre o cumprimento do objeto do item da licitação; 0 à 2 (pontos)

**c)** do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela Prefeitura Municipal de Caicó; 0 à 3 (pontos)

**d)** das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Caicó, para enfrentar esse (s) desafio (s) ou problema (s). 0 à 3 (pontos)

**11.1.4. Estratégia de Comunicação Publicitária - 25 pontos**

**a)** a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de Caicó e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s); 0 à 4 pontos

**b)** a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos; 0 à 4 pontos

**c)** a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal de Caicó, com seus públicos; 0 à 4 pontos

**d)** a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral ou específico, de comunicação da Prefeitura Municipal de Caicó 0 à 5 pontos

**e)** a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta; 0 à 4 pontos

**f)** a capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação da Prefeitura Municipal de Caicó seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico de comunicação a ser(em) enfrentado(s), seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível. 0 à 4 pontos

**11.2. Ideia Criativa - 25 pontos**



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

- a)** sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s) geral e/ou específico, de comunicação da Prefeitura Municipal de Caicó 0 à 3 pontos
- b)** sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante; 0 à 3 pontos
- c)** sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo; 0 à 2 pontos
- d)** a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; 0 à 2 pontos
- e)** a originalidade da combinação dos elementos que a constituem; 0 à 3 pontos
- f)** a simplicidade da forma sob a qual se apresenta; 0 à 2 pontos
- g)** sua pertinência às atividades de comunicação da Prefeitura Municipal de Caicó e sua inserção nos contextos social, políticos e econômico; 0 à 3 pontos
- h)** os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados; 0 à 2 pontos
- i)** a exequibilidade das peças e ou do material; 0 à 2 pontos
- j)** a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos. 0 à 3 pontos

**11.2.1. Estratégia de Mídia e Não Mídia - 10 pontos**

- a)** o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários; 0 à 1 ponto
- b)** a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; 0 à 1,5 pontos
- c)** a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores; 0 à 1,5 pontos
- d)** a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Caicó; 0 à 2 pontos
- e)** a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material; 0 à 2 pontos
- f)** a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. 0 à 2 pontos

**11.2.2. Capacidade de Atendimento - 10 pontos**

- a)** o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado; 0 à 2 pontos
- b)** a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias; 0 à 2 pontos



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

- c)** a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Caicó 0 à 2 pontos
- d)** a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato; 0 à 2 pontos
- e)** a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Caicó e a licitante, esquematizado na proposta; 0 à 2 pontos

**11.2.3. Repertório – 10 pontos**

- a)** a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver; 0 à 4 pontos
- b)** a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material; 0 à 2 pontos
- c)** a clareza da exposição das informações prestadas; 0 à 4 pontos

**11.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 10 pontos**

- a)** a evidência de planejamento publicitário; 0 à 2 pontos
- b)** a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; 0 à 3 pontos
- c)** a relevância dos resultados apresentados; 0 à 2 pontos
- d)** a concatenação lógica da exposição. 0 à 3 pontos

**11.3.** A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (Cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

**11.3.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:**

**a) Plano de Comunicação Publicitária: 100 (cem)**

- a1) Raciocínio Básico: 10 (dez)
- a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco)
- a3) Ideia Criativa: 25 (vinte e cinco)
- a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez)

**b) Capacidade de Atendimento: 10 (dez)**

**c) Repertório: 10 (dez)**

**d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez)**



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**11.3.2.** A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, a qual deverá elaborar ata de julgamento dos quesitos e subquesitos da proposta técnica, bem como de planilhas com as pontuações e respectiva justificativa escrita das razões que fundamentaram tais pontuações em cada caso, de acordo com os incisos IV, V e VI do §4º da Lei nº 12.232/2010.

**a)** As atas descritivas deverão ser individuais, apesar de ser facultado aos avaliadores deliberação coletiva para julgamento das propostas, sempre observando os critérios presentes neste edital.

**11.3.3.** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

**11.3.4.** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

**a)** É permitida, bem como recomendada, a discussão entre os membros sorteados para integrar a subcomissão técnica das propostas apresentadas, como forma de evitar discrepâncias de ordem a ferir a diferença permitida na Legislação.

**11.3.5.** A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

**11.3.6.** Serão consideradas classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem a maior nota.

**11.4.** Será desclassificada a Proposta que:

**a)** não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

**b)** não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (Setenta) pontos, que corresponde a média 7, da pontuação máxima atribuída;

**c)** obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem o subitem 11.3.1.

**11.5.** Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante melhor classificada nesta fase, será considerada a que obtiver as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes as letras **a3); a2); b) e c) do subitem 11.3.1.**

**11.6.** Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada e para o qual serão convidadas todas as licitantes.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**12. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1.** A Proposta de Preço deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Invólucro “D”.

**ENVELOPE “D”**

**12.1.1.** O ENVELOPE “D” deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Comissão de Contratação  
Concorrência Nacional nº 001/2026  
ENVELOPE “D”  
Proposta de Preços  
Nome empresarial e CNPJ da Licitante

**12.1.2.** O ENVELOPE “D” será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**12.1.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada com a identificação da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável ou procurador da licitante devidamente credenciado.

**12.2. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**12.2.1.** A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

**a)** apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

**b)** datada e assinada na última página e rubricada nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**c)** vedada a cobrança de qualquer outro tipo de comissão, honorário ou bônus de veiculação sobre os trabalhos de mídia e/ou produção que ultrapasse as comissões de 20% (vinte por cento) para veiculação, 15% (quinze por cento) para produção e 5% (cinco) quando a responsabilidade da AGÊNCIA limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

**d)** O desconto que será concedido ao cliente sobre os custos internos de criação e produção da agência, não inferior a 10% (dez por cento), apurados em relação à Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte – SINAPRO/RN, ou superior a 30% (trinta por cento), nos termos do art.11 da Lei Federal nº.4.680/1965.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**e)** O prazo de pagamento, pela cliente, dos serviços e dos custos internos e de produção da própria agência, não inferior a 30 (trinta) dias úteis do aceite da comprovação da execução dos serviços, ou seja, da certificação da Nota Fiscal.

A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo III.

**12.3.** A licitante deverá elaborar Declaração na qual;

**a)** estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Caicó.

a.1 aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

a.2 aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.

**b)** comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a Prefeitura Municipal de Caicó as vantagens obtidas;

**c)** informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na minuta de contrato (Anexo II).

**12.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à Prefeitura Municipal de Caicó, sem ônus adicionais.

**12.5.1.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**12.5.2.** Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos INVÓLUCROS;

**12.5.3.** Declaração em papel timbrado com CNPJ, nome e endereço da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

**12.5.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**12.6.** Declaração que possui ou que instalará escritório ou representante na cidade de CAICÓ/RN, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato, para atendimento das solicitações da contratante.

**12.6.1.** Indicar nome ou razão social do Licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.

**12.6.2.** Constar nome do banco, agência e número de conta corrente onde deseja receber seus créditos.

**12.7. Tratamento dos Direitos Autorais:**

**12.7.1.** A licitante fará constar declaração de que tratará da questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

**12.7.2.** Para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), cessão definitiva à Prefeitura Municipal de CAICÓ dos direitos patrimoniais de uso;

**12.7.3.** Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas pré-existentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;

**12.7.4.** Compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas pré-existentes, inclusos nesses orçamentos

**DA VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**12.8.** As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**12.9.** Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preço baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

**12.10.** Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III, ressalvado observando-se o que regulamenta o art. nº 33 da Lei nº 14.133/2021, não será aceito:

**a)** Percentual de desconto inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) a ser concedido ao CONTRATANTE sobre os custos internos dos serviços executados pela LICITANTE baseados na tabela emitida pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte – SINAPRO/RN, a título de ressarcimento;

**12.10.1.** Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**12.11.** Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte que estiver em vigor, fixados nos limites estabelecidos:

<b>Pontos</b>	<b>Desconto sobre a tabela de custos internos</b>
100	30%
80	25%
60	20%
40	15%
20	10%

**13. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS**

**13.1.** O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto 36 a 38 da Lei nº 14.133/2021 para o tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

**13.2.** O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de **TÉCNICA E PREÇO**, conforme disposto no art. 5º da Lei 12.232/2010 e nos arts. 36 e seu parágrafo 2º. da Lei 14.133/21, estabelecendo-se o peso 0,70 para a Proposta Técnica e peso 0,30 para a Proposta de Preço.

**13.3.** Os preços ofertados pela licitante devem incluir todos os custos diretos e indiretos relativos aos objetos deste instrumento convocatório, inclusive materiais de uso e consumo para consecução dos serviços, assessoria de marketing, planejamento, criação, mão-de-obra, bem como todos os encargos tributários sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste edital, não cabendo ao órgão contratante custos adicionais.

**13.3.1.** A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no art. 36, parágrafo 2º. da lei 14.133/21:

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NFPP = Pontuação relativa à proposta de preço

**13.3.2.** Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

**a)** Estratégia de Comunicação Publicitária;

**b)** ideia Criativa;

**c)** Raciocínio Básico e

**d)** Estratégia de Mídia e Não Mídia



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**13.3.2.1.** Após a utilização do critério de desempate, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio.

**13.3.2.2.** Não se considerará qualquer oferta e vantagem não prevista no Edital, nem percentual de desconto ou vantagem, baseados em ofertas de outras licitantes.

**13.3.2.3.** Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**13.3.2.4.** Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas as licitantes mais bem classificadas no julgamento final, com a aplicação da média ponderada, entre as Propostas Técnicas e de preços.

**14. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**14.1.** Para efeito de processamento e julgamento da(s) Proposta(s) Técnica(s), o Prefeito Municipal de Caicó, através de portaria, nomeará a Subcomissão Técnica.

**14.1.1.** A composição da Subcomissão Técnica será divulgada na imprensa local até quarenta e oito horas antes da data de recebimento dos envelopes contendo a(s) proposta(s) técnica(s) e a(s) proposta(s) de preço.

**14.2.** A Subcomissão Técnica terá as seguintes atribuições:

**14.2.1.** Conferir, analisar, pontuar, julgar e classificar as propostas técnicas.

**14.2.2.** Receber e julgar os recursos da fase técnica, que serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão.

**14.2.3.** Remeter a classificação técnica e decisão dos possíveis recursos à Comissão Permanente de Licitação para a devida publicação.

**14.3.** Todos os atos da comissão e subcomissão técnica deverão ser registrados em ata assinada pelos respectivos membros.

**14.3.1.** Conforme prevê o artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as licitações previstas nesta legislação serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

**14.4.** Conforme o § 1º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, as propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

**14.5.** Conforme o § 2º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, a escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, realizado em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**14.5.1.** A data, local e hora do sorteio serão divulgados com anterioridade, pela Comissão Permanente de Licitação. Conforme o § 4º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, a relação dos nomes referidos nos itens acima será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**14.5.2.** A lista a que se refere o subitem 14.5.1, deverá ter, no mínimo, nove nomes, dos quais, três não podem manter vínculo algum seja funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

**14.5.3.** Conforme o § 5º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, para os fins do cumprimento do disposto na Lei retro mencionada, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os itens anteriores desta cláusula, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

**14.5.4.** Conforme o § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**14.5.5.** Conforme o § 7º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, a abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

**14.5.6.** Conforme o § 8º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, a sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no item 14.5.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

**14.5.7.** Conforme o § 9º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, o sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

**14.5.8.** Conforme o § 6º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.232/2010, a subcomissão técnica prevista no parágrafo primeiro do art. 10 desta Lei reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

**14.5.9.** Conforme § 1º do artigo 7º da Lei Federal nº 12.232/2010, persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**14.5.10.** Conforme o § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 12.232/2010, se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro de via não identificada.

**14.6.** A Comissão apresentará relatório sucinto e fundamentado de seu trabalho, devidamente assinado por seus integrantes, atribuindo e justificando notas às Propostas Técnicas Apócrifas e a Capacidade de Atendimento/Relatos, devendo, para tanto, numerá-las, afim de posteriormente identificá-las em correspondência com as Propostas Identificadas.

**15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** A impugnação do Edital deverá ser apresentada escrito, dirigida à autoridade que assinou o Edital, e protocolada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, no seguinte endereço: Avenida Coronel Martiniano, nº 993 – Térreo, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, no horário das **07h às 13h**.

**15.1.1.** Por qualquer cidadão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a apresentação das Propostas Técnicas e de Preço, conforme disposição do art. 164 da Lei 14.133/21.

**15.2.** Na hipótese de se constatar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, que afete a elaboração das propostas, o fato será divulgado na forma do parágrafo 1º. do artigo 55 da Lei 14.133/21.

**15.3.** Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação acham-se previstos no artigo 165 da Lei 14.133/21., com as eventuais alterações.

**15.4.** Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através da Comissão de Contratação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida à autoridade que assinou o Edital, e protocolada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, no seguinte endereço: Avenida Coronel Martiniano, nº 993 – Térreo, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, no horário das **07h às 13h**.

**16. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**16.1.** Depois de homologado o resultado da concorrência, a adjudicatária será convocada pelo Sr. Prefeito do Município de Caicó e detentor da dotação orçamentária própria, para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital.

**16.2.** Não o fazendo, exceto em caso de motivo justificado, a critério da contratante, decairá do direito ao contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei. Nessa hipótese, é facultado à Administração convocar a licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para assinar contrato em igual prazo, preço e condições.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**16.3.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, sendo possível, vencido este, sua renovação por iguais e sucessivos períodos, até o limite decenal, a critério das partes envolvidas, nos exatos termos previstos nos artigos nº 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

**16.4.** Farão parte integrante do contrato o presente Edital e seus Anexos e as Propostas Técnica e de Preços das adjudicatárias.

**16.5.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades descritas no artigo 58 e 102 da Lei 14.133/21:

**I.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil S/A, em conta específica, com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Caicó;

**II.** Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”;

**III.** Fiança bancária.

**16.5.1.** Caso a Adjudicatária opte por apresentar garantia na modalidade Seguro-garantia, será a esta disponibilizado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação e antes da assinatura do contrato, para apresentar a referida garantia à Administração, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**16.6.** A inobservância injustificada do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**16.7.** Em se optando pela modalidade seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**16.7.1.** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**16.8.** Em havendo necessidade de complementação da garantia, caso a CONTRATADA não a efetue no prazo de 30 dias, a Administração fica autorizada a promover retenção até o limite de 1% do valor do contrato, sem que esta gere direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

**16.9.** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**16.10.** A garantia prestada deverá vigorar durante todo o prazo do presente contrato, devendo seu valor ser atualizado em caso de alterações.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**16.11.** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

**16.12.** A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.

**16.13.** A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento de notificação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, devendo o montante ser mantido em sua totalidade durante toda a vigência contratual;

**16.14.** A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste contrato;

**16.15.** A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

- a)** Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- b)** Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- c)** Ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato;
- d)** Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- e)** Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;
- f)** Ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 14.133/21, previamente aprovado pela CONTRATANTE.

**17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas fiscais/faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato e Secretário de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Caicó deverão ser pagas em até 30 (Trinta) dias após sua emissão, respeitando-se a cronologia dos pagamentos, sendo que nelas deverá constar a seguinte declaração: Referente à Concorrência Pública nº 001/2026-CAICÓ/RN.

**17.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Contratada.

**17.3.** Para execução do pagamento de que trata essa cláusula, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do (órgão), CNPJ n.º (...), informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**17.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/ Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o (órgão).

**17.5.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com a descrição constante do Edital que faz parte o contrato.

**17.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, estando pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**17.7.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**17.8.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

**a)** Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

**b)** Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

**17.9.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**17.9.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que, além da correção monetária pelo IPCA, a taxa de juros moratórios devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = índice de juros moratórios por dia = 0,0001643;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

**18. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO**

**18.1.** O contrato será reajustado anualmente, a contar da data da sua assinatura, pela variação do IGPM/FGV, publicada pela Fundação Getúlio Vargas.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**18.2.** O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e por acordos das partes para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Ainda assim, se a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Concorrência e iniciar outro processo licitatório.

**18.3.** O contrato pode ainda ter seu valor reajustado devido à obrigatoriedade por ocasião de medida legal.

**18.4.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

**18.5.** No caso de revisão ou reajuste, será lavrado termo aditivo ou termo de apostilamento ao contrato vigente, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei n 14.133/2021.

**19. DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**19.1.** O contrato pode ser alterado desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**19.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

**19.3. Constituem motivos de rescisão contratual:**

- a)** O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
- c)** A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;
- e)** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

- i)** A dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- j)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l)** A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato conforme o artigo nº 125 da Lei nº 14.133/21 – 25%;
- m)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- n)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais;
- p)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**19.4.** O não cumprimento, sem motivo justificado, de qualquer outra cláusula ou condição contratual, sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, a partir da ocorrência do fato.

**19.5.** A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, podendo ser:

- a)** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas a) a l) e p) do item 19.3;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

**19.6.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**19.7.** No caso de rescisão pelos motivos descritos nas alíneas l) a p) do item 20.3., sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: devolução-garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e/ou pagamentos do custo da desmobilização.

**19.8.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**20.1.** O objeto do Contrato deverá ser executado de acordo com as autorizações emitidas pela Prefeitura Municipal de Caicó por intermédio do Secretário (a) de Comunicação Social, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada.

**20.2.** O objeto do Contrato será recebido por servidores da Secretaria de Comunicação Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ e referenciado pelo Secretário de Comunicação Social.

**20.3.** Somente após a autorização na emissão da Ordem de Serviço ou Pedido de Inserção, é que a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Caicó.

**20.4.** O objeto do Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas no mesmo, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço.

**20.5.** Os serviços deverão ser executados com estrita observância das determinações contidas nos Anexos do Edital.

**20.6.** O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput do artigo 14 da Lei nº. 12.232/10 exigirá sempre a apresentação pela contratada ao contratante de 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

**20.6.1.** No caso do § 1º do artigo 14 da Lei nº. 12.232/10, a contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.

**20.6.2.** O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, está dispensado do procedimento previsto no § 2º do art. 14 da Lei nº. 12.232/10.

**21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) (fiscal / órgão) ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros;



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**21.1.1.** Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

**21.1.2.** O atesto de conformidade à execução do objeto cabe ao fiscal designado no item 21.1, devendo haver visto do titular do setor responsável pela fiscalização do contrato.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, em seu artigo 156;

**22.2.** A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.

**22.2.1.** Para condutas descritas nos itens a, d, e, f e g serão aplicadas multa de no máximo 1% (um por cento) do valor do contrato;

**22.2.2.** Para os fins do item b, será aplicada multa nas seguintes condições: 2% (dois por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo), caracterizando inexecução parcial do contrato;

**22.2.3.** Para os fins do item c, será aplicada multa nas seguintes condições: 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato;

**22.2.4.** 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não executados do pedido, em caso de execução parcial dos serviços, aplicada por ocorrência;

**22.2.4.1.** A ocorrência de execução parcial dos serviços em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**22.3.** Outras multas previstas:

**a)** Até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços caso estes sejam prestadas de forma inadequada;

a.1) A ocorrência de fornecimento de serviços inadequados em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.

**b)** Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a que compete à CONTRATADA no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

**c)** De 10% (dez por cento) do valor do contrato a que compete à CONTRATADA no caso de inexecução total do contrato.

**d)** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas no dispositivo legal e a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**e)** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

**f)** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, tanto da Nota Fiscal/ Fatura como crédito existente em favor da Contratada.

**g)** Se o valor a ser pago a CONTRATADA ou o valor do crédito não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (quando houver).

**h)** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**i)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**22.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, além das multas previamente descritas poderá aplicar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

**a)** Advertência;

**b)** Impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 3 anos;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**22.5.** As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de CAICÓ, e no caso de impedimento do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**22.6.** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 14.133/21 inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

**22.8.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legais.

**22.9.** A inexecução total, reserva-se ao órgão o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Secretário (a) de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Caicó.

**22.10.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Caicó

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada, sendo admitida também a exibição da documentação, quando for o caso, em publicação original em órgão da imprensa oficial.

**23.2.** A documentação relativa a empresas estrangeiras será comprovada mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados.

**23.3.** É facultado à Comissão de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.4.** As decisões da Comissão de Contratação, bem como da subcomissão técnica, serão objeto de publicação em veículo oficial.

**23.5.** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**23.6.** As licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

**23.7.** A participação na concorrência implicará na aceitação, em todos os termos, do presente Edital, bem como pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

apresentados em qualquer fase licitatória. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.8.** As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

**23.9.** Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser obtidos por escrito na Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no seguinte endereço: Avenida Coronel Martiniano, nº 993 – Térreo, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, no horário das **07h às 13h** ou **via endereço eletrônico: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)**. Através de documento, que deverá ser entregue na sede da Comissão de Contratação, o qual será protocolado por este setor.

**23.10.** Endereço para envio das documentações Avenida Coronel Martiniano, nº 993 – Térreo, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, na Comissão de Contratação.

**23.11.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela comissão permanente de licitação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

**23.12.** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

**23.13.** Face ao disposto no artigo nº 125 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

**23.14.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**23.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://caico.rn.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Licitação, no Endereço Av. Coronel Martiniano, nº 993 Centro, Caicó/RN**, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – BRIEFING DA CAMPANHA PUBLICITÁRIA;**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;**

**ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS SUJEITO A VALORAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;**



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;**

**ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO;**

**ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO;**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP; E**

**ANEXO IX – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.**

Caicó/RN, 23 de março de 2026.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal  
Ordenador de Despesas



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**ANEXO I – BRIEFING – CAMPANHA PUBLICITÁRIA**

**BRIEFING - CAMPANHA PUBLICITÁRIA**

*(O briefing técnico, como ferramenta para definir as necessidades de comunicação em processos de licitação de serviços de publicidade, é tratado no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 12.232/2010).*

**1. CONCEITO**

A publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Caicó/RN é concebida como uma **ferramenta estratégica de comunicação pública**, orientada pelos princípios constitucionais da **transparência, impessoalidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos**. Mais do que um instrumento de divulgação, ela se afirma como **ponte legítima entre o poder público e a sociedade**, promovendo engajamento, educação cidadã e fortalecimento da imagem institucional do município.

Conectada aos pilares do **City Branding (Marca da Cidade) como política pública de futuro**, a publicidade de Caicó está estruturada em ações planejadas de **curto, médio e longo prazo**, com foco na construção de uma cidade mais **informada, consciente, participativa e orgulhosa da sua identidade**.

Sob essa perspectiva, a **Publicidade Institucional aplicada à gestão pública** compreende o conjunto de ações comunicacionais realizadas pela Prefeitura com foco em temas de interesse coletivo — desde campanhas de prestação de contas, utilidade pública e orientação social até iniciativas voltadas à valorização educativa, cultural, inclusão, empreendedorismo, sustentabilidade, inovação e similares.

Esse modelo de comunicação pública deve:

- Ser **informativa, educativa e mobilizadora**, contribuindo para a cidadania ativa e o sentimento de pertencimento;
- Apoiar a execução das políticas públicas e o fortalecimento da confiança entre cidadão e governo;
- Potencializar a **marca Caicó** como cidade modelo do semiárido nordestino, com gestão moderna, comprometida e voltada ao bem comum.



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059

A difusão das campanhas será feita por meio de **múltiplas plataformas e suportes** — incluindo veículos analógicos (rádio, TV, jornais, revistas e afins), mídias digitais (portais de notícias, blogs, redes sociais, aplicativos de mensagens, e meios próprios da Prefeitura (site e perfil institucional, murais, boletins, informativos impressos), respeitando a lógica do **multicanal e da segmentação inteligente de públicos**.

Assim, a publicidade da Prefeitura de Caicó deve ser compreendida como **um ativo estratégico de governança pública**, orientado pela escuta social, pela valorização do território e pelo uso inovador das ferramentas de comunicação para gerar impacto positivo, ampliar a transparência, fortalecer a confiança social e **construir o futuro da cidade com participação e propósito**.

## 2. CONTEXTUALIZAÇÕES

### 2.1 História do Município de Caicó/RN:

Caicó é um município brasileiro pertencente ao estado do Rio Grande do Norte. Principal cidade da região do Seridó, localiza-se na zona central do estado, distante 282 km da capital estadual, Natal. Seu território ocupa uma área de 1.228,584 km<sup>2</sup>, o equivalente a 2,33% da superfície estadual, posicionando-o como o quinto município com maior extensão do Rio Grande do Norte. Sua população em **2021**, de acordo com **Censo** do IBGE, era de 61.146 habitantes e **estimativas** do mesmo IBGE, em **2024**, é de 63.339 habitantes. Esse número coloca Caicó como a sétima cidade mais populosa do estado, sendo a segunda mais populosa do interior do Rio Grande do Norte, com uma densidade populacional de 55,9 habitantes por quilômetro quadrado.

Situada na confluência dos rios Seridó e Barra Nova, na microrregião do Seridó Ocidental, exibe uma altitude média de 151 metros acima do nível do mar. No âmbito do turismo, sua atração principal é a Festa de Sant'Ana, realizada no mês de julho, que em 2010 foi tombada como patrimônio imaterial do Brasil. Caicó também é lembrada por seus bordados típicos, sua rica culinária, além de seu singular carnaval.

Conhecido centro pecuarista, Caicó apresenta o quarto maior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do interior e semiárido nordestino. Alcançando um dos maiores índices de longevidade do Rio Grande do Norte. O município ainda se destaca por possuir o menor índice de exclusão social do estado segundo o IBGE, o quinto menor índice de vulnerabilidade social do Nordeste, além do maior índice de prosperidade social da região segundo o IPEA.



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059

#### 2.2 Etimologia

Poço de Santana, fonte de água onde segundo a lenda se originou a cidade.

Existem várias versões sobre a origem e adoção do nome do município de "Caicó". Uma teoria é que o topônimo municipal deriva da tribo indígena que povoava a região na época da chegada dos desbravadores - Os Caicós da família indígena dos Cariris. Segundo alguns indianistas a palavra significaria "macaco esfolado" e seria alcunha dada à tribo local por outra, sua inimiga. No dicionário da língua tupi-guarani, Lemos Barbosa diz que a palavra Caicó deriva da língua cariri e que significa "mato ralo", em referência ao aspecto da natureza física regional.

Segundo o pesquisador Olavo de Medeiros Filho, o topônimo vinha de uma ave agourenta, comedora de cobras e que havia em abundância no curso d'água que passava próximo a casa-forte do cuó, chamado rio Acauã. Os topônimos "acauã" e "cuó" seriam sinônimos, sendo a primeira forma em tupi e a segunda em tarairiu e ambas as formas designavam o pássaro que dava nome ao rio e à região. Considerando a partícula "quei" como sendo "rio", rio Acauã seria o mesmo que "Queicuó", posteriormente Caicó.

Outra versão é defendida por Câmara Cascudo, que refere sua gênese a partir dos termos "Acauã" e "Cuó", que servem à designação de acidentes geográficos (rio e serra, respectivamente). "Acauã" pertence à língua Tupi e "Cuó", ao dialeto dos tapuias e tarairius. Tais tribos ainda identificavam o rio pelo termo "quei", o que sugere que Caicó seja uma corruptela de "Queicuó", o mesmo que rio do Cuó.

#### 2.3 História

Entre o fim do Pleistoceno e o início do Holoceno, começaram a ser ocupadas áreas por grupos de caçadores que se estabeleceram próximo aos rios e fontes d'água, adaptando-se, assim, às árduas condições dos sertões. As mais antigas datações radiocarbônicas de enterramentos humanos da região do Seridó são de aproximadamente 10 mil anos atrás, encontrada no município de Parelhas. Nessa época, os grupos humanos coabitavam com espécimes hoje extintas de megafauna, como tigres dentes-de-sabre, mastodontes, paleolamas, preguiças gigantes e tatus gigantes.

#### 2.4 Colonização e povoamento

O bandeirante Domingos Jorge Velho comandou ataques aos nativos abrindo caminho para o povoamento da região.

A região da Ribeira do Seridó era habitada pelos índios cariris e tarairiús, divididos em cinco grandes grupos: canindés, cariris, jenipapos, sucurus e pegas. O primeiro contato e tentativa



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

de colonização se deu pelos flamengos, no entanto, não obteve sucesso devido à Guerra dos Bárbaros ou Confederação Cariri.

Em 1687, chega às terras o coronel Antônio de Albuquerque da Câmara, para combater os gentios, usando a Casa Forte do Cuó como base militar. No entanto o ambiente continuava tenso, a ponto do então governador-geral do Brasil, Matias da Cunha em 1688, convocar os serviços do bandeirante Domingos Jorge Velho, que combateu vindo a prender o cacique Canindé, que em 1692 firmou um acordo de paz com os portugueses.

O povoamento se deu inicialmente por paraibanos e pernambucanos à procura de terras para criação de gado, uma vez que a Carta Régia de 1701 proibia o criatório de gado a menos de 10 léguas do litoral para não interferir na produção de cana-de-açúcar. Foram concedidas sesmarias como recompensa por feitos militares, como a expulsão dos holandeses e para padres, com a construção da capela em honra a Sant'Ana em 1695. Já em 1700 se deu a fundação do Arraial de Queiquó, por Manuel de Souza Forte. No entanto as primeiras famílias a se instalarem plenamente se deu a partir de 1720, por portugueses vindos principalmente do norte de Portugal e Açores.

Em 1748, Marquês de Pombal elevou o arraial à condição de Vila.

Em 7 de julho de 1735, o arraial foi elevado a condição de "Povoado de Caicó". No intuito de interiorizar o povoamento do nordeste, o Marquês de Pombal elevou à condição de Vila, batizando-a de Vila Nova do Príncipe, em homenagem ao então príncipe e futuro rei Dom João VI. Tornando-se assim sede da Freguesia da Gloriosa Senhora Sant'Ana do Seridó, desmembrada em 1748 da Freguesia de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Piancó, atual cidade de Pombal, no estado da Paraíba. E aos 15 de dezembro de 1868 o governador da Província, Manuel José Marinho, assinou a Lei Provincial nº 612, elevando a mesma à categoria de cidade com o nome de "Cidade do Príncipe". Até que, em 1890, o Governo Provisório alterou o nome para "Cidade do Seridó". Tal decreto revogado em 7 de julho do mesmo ano, alteraria o nome da cidade para Caicó, nome indígena pelo qual era conhecida desde a fundação. A adoção do nome Caicó se deu com objetivo de expurgar as marcas do Império presentes na terminologia "Cidade do Príncipe", estando inserida no contexto da nova política nacional republicana.

**2.5 Ciclo do algodão**

No final do século XIX, popularizou-se o plantio de algodão nas terras do Seridó, que até então era dominado pela pecuária. Caicó, assim como toda a região do Seridó, se orgulhava em produzir uma das melhores variedades de algodão do mundo, o algodão Mocó ou algodão Seridó,



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

variedade que resistia às secas e fornecia capuchos de fibras longas, resistentes, de brancura única e poucas sementes.

Em 1905, o algodão superou o status do açúcar no estado, que, com o crescimento econômico, fez surgir políticos seridoenses, assim como uma elite agrária local. Ao assegurarem o controle político do estado, buscou-se realizar as melhorias adequadas para o cultivo e escoamento do algodão.

Mas em meados de 1918, os paulistas começam a investir em sua produção própria, após uma geada que destruiu as plantações de café e gradativamente deixaram de comprar o algodão seridoense; aliados a falta de investimentos em tecnologia, secas prolongadas e a inserção de pragas, como o bicudo que dizimou vastos algodoads, iniciou-se então a decadência do ciclo algodoeiro.

Mesmo com essa situação de decadência, foi em Caicó no ano de 1984, que se deu o primeiro registro da colheita de algodão de fibra colorida, dando a partir daí todo o processo de melhoramento genético dessa linhagem.

**2.6 Período republicano**

Caicó foi uma das cidades pioneiras a lutar pela instalação da República, sendo a primeira do Rio Grande do Norte a possuir um núcleo republicano organizado chamado "Centro Republicano Seridoense", fundado em 1886 por Janúncio da Nóbrega. Com o Período Republicano e a cotonicultura, a cidade viveu um momento de rápido desenvolvimento com o deslocamento do centro político e econômico do estado da região litorânea (açúcar-têxtil) para o Seridó (algodão-pecuária).

Em 1923, o então presidente Artur Bernardes conduziu o caicoense José Augusto Bezerra de Medeiros para o governo do estado, abrindo caminho para outros seridoenses, como Juvenal Lamartine e Dinarte Mariz. Nessa época, Caicó viveu uma fase de intenso desenvolvimento e modernização, com a melhoria de sua infraestrutura, através da construção da ponte sobre o rio Seridó, instalação de telégrafo e rede telefônica, asfaltamento de rodovias, construção de aeródromo, "Grande Hotel", cinemas, hospitais e colégios. Através de políticas higienistas sanitárias, se deu a ampliação da rede de abastecimento e saneamento, além da criação de um código de uso e ocupação do solo urbano.

O município de Caicó está localizado a 282 km de Natal, capital estadual, e é o sexto maior município do Rio Grande do Norte em área territorial, com 1 228,583 km<sup>2</sup>. [6] Limita-se a norte com os municípios de Jucurutu e Florânia; a sul São João do Sabugi e o estado da Paraíba (Várzea);



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

a leste São José do Seridó, Cruzeta, Jardim do Seridó e Ouro Branco e a oeste Timbaúba dos Batistas, São Fernando e Serra Negra do Norte.

De acordo com a divisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística vigente desde 2017, o município pertence às regiões geográficas intermediária e imediata de Caicó. Até então, com a vigência das divisões em microrregiões e mesorregiões, o município fazia parte da microrregião do Seridó Ocidental, que por sua vez estava incluída na mesorregião Central Potiguar.

Sua altitude varia de cem a duzentos metros. A sede do município se localiza na depressão Sertaneja, terrenos baixos situados entre as partes altas do planalto da Borborema e da chapada do Apodi. As serras e picos mais altos do município pertencem ao planalto da Borborema. O ponto mais elevado do município é um inselberg conhecido como Serra de São Bernardo, exibindo 638 metros de altitude. Segundo o conceituado geógrafo Aziz Ab'Saber, tais formações formam a área que apresenta as mais bizarras e rústicas paisagens morfológicas e fitogeográficas do Brasil.

O solo predominante é o bruno não cálcico vértico, de fertilidade natural alta, textura arenosa/argilosa e média/argilosa, moderadamente drenado com relevo suave e ondulado. Como ocorrências minerais, encontram-se: barita, calcário, talco, ouro e tungstênio; também há existência de recursos minerais associados como rochas ornamentais, especialmente: migmatitos, brita, rocha dimensionada, mármore e gnaiss.

A vegetação característica da área é a de Caatinga, de transição entre a Caatinga Hiper xerófila e Caatinga Sub desértica. Suas folhas caem durante o período seco e renascem após as primeiras chuvas. Trata-se da vegetação mais seca do Rio Grande do Norte, cujos componentes predominantes são cactos, árvores e arbustos dotados de microfilia, com um estrato herbáceo efêmero de rápida floração no período chuvoso. Segundo o Plano Nacional de Combate à Desertificação, Caicó está inserido em área susceptível à desertificação em categoria "Muito Grave".

O município encontra-se totalmente inserido nos domínios da bacia hidrográfica do rio Piranhas-Açu e é banhado pelos rios Seridó, que nasce na Serra dos Cariris, na Paraíba; Rio Sabugí, que nasce na Serra dos Teixeiras, na Paraíba; e Barra Nova, que nasce na Serra do Equador, em Parelhas, no RN. Todos os cursos d'água encontrados no município são de natureza intermitente. Ainda existe uma concentração de pequenas lagoas e açudes de pequeno e grande porte, sendo os mais importantes o Açude Itans, a Barragem Passagem das Traíras e o Açude Mundo Novo da EMPARN.



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059

O Rio Seridó corta a cidade e boa parte da região. Devido ao seu regime intermitente, o rio chega a quase desaparecer na estação seca. O Açude Itans é um dos principais reservatórios que abastecem a cidade

#### 2.7 Clima

O clima de Caicó é semiárido com temperatura média compensada anual de 28 °C e índice pluviométrico de 630 milímetros (mm) anuais, concentrados de janeiro a maio. As precipitações ocorrem sob a forma de chuva e o tempo de insolação é de aproximadamente 2.800 horas/ano.

#### 2.8 Demografia

A população do município, de acordo **Censo 2021**, de acordo com do IBGE, era de 61.146 habitantes e **estimativas** do mesmo IBGE, em **2024**, é de 63.339 habitantes, sendo o sétimo mais populoso do estado e apresentando uma densidade populacional de 53,9 habitantes por km<sup>2</sup>. Segundo o censo de 2010, 51,6% da população eram mulheres (32 336 habitantes), 48,4% (30 373 habitantes) homens. Sendo que 91,6% (57 461 habitantes) vivia na zona urbana e 8,4% (5 248 habitantes) na zona rural.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Caicó é considerado "alto" pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Seu valor é de 0,710, sendo o quarto maior do estado do Rio Grande do Norte. Considerando o índice educação (IDHM-E) o valor é de 0,619 (médio). O índice da longevidade (IDHM-L) é de 0,824 (muito alto) e o de renda (IDHM-R) é de 0,703 (alto). O município apresenta a maior expectativa de vida ao nascer do estado, com média de 74,1 anos. Os índices sociais de Caicó são considerados melhores em relação a outros municípios do Nordeste, devido à histórica liderança política determinante para a melhoria da infraestrutura social.

#### 2.9 Religião e composição étnica

A maioria da população se declara Católica Apostólica Romana, contabilizando 90,48% dos habitantes. Outros 2,72% da população é evangélica de origem pentecostal, que seguem a Igreja Assembleia de Deus (1,44%), Igreja Universal do Reino de Deus (0,44%), Igreja Congregação Cristã do Brasil (0,37%), Igreja Deus é Amor (0,22%), entre outras. Seguida dos evangélicos de missão - 1,19%, que se dividem em Presbiterianos (0,59%), Batistas (0,56%) e Adventistas (0,04%). Entre as minorias temos a Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias (0,29%), Testemunhas de Jeová (0,27%), Igreja Messiânica Mundial (0,26%), Budismo (0,19%), Candomblé (0,02%) e Islamismo (0,02%). Ainda 3,96% dos caicoenses declaram não seguir nenhuma religião.



## **EDITAL**

### **CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

Os fortes traços de influência europeia da população caicoense fizeram com que os habitantes recebessem a alcunha de galegos, que era utilizado para designar as pessoas mais claras que vieram majoritariamente de norte de Portugal e da fronteira galega na Espanha.

A presença neerlandesa no município se limitou a expedições científicas em busca de minérios, onde não deixaram descendentes. A presença de negros africanos, apesar de limitada, é muito forte culturalmente na região, onde fundaram a Irmandade dos Negros do Rosário. Em Caicó, os escravos foram libertados antes mesmo da lei Áurea. Os indígenas nativos da região eram originários das famílias Tarairiú (Janduí) e Cariri, onde se dividiam em cinco grupos: Canindés, Jenipapos, Sucurus, Cariris e Pegas. Atualmente, não existem mais índios puros na região, pois foram exterminados, miscigenados e/ou assimilados durante a ocupação branca.

#### **2.10 Política e administração**

A administração municipal se dá através de dois poderes: o executivo e o legislativo. O poder executivo é representado pelo prefeito, auxiliado pelo seu gabinete de secretários, em conformidade ao modelo explícito na constituição federal. Já o legislativo é constituído pela câmara, composta por vereadores eleitos. Cabe à casa elaborar e votar leis fundamentais à administração e ao executivo, especialmente o orçamento municipal (conhecido como Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Em complementação ao processo legislativo e ao trabalho das secretarias, existem também conselhos municipais, cada um deles versando sobre temas diferentes. Caicó se rege pela sua lei orgânica, promulgada em 4 de abril de 1990, e abriga uma comarca do poder judiciário estadual. De acordo com o Tribunal Superior Eleitoral, Caicó pertence à 25ª zona eleitoral do Rio Grande do Norte.

#### **2.11 Economia**

Caicó apresenta uma economia diversificada com base principal na prestação de serviços e com crescimento de cerca de 250% entre 2000 e 2010. A cidade hospeda 2.758 unidades empresariais, sendo um centro sub-regional de categoria A, a terceira mais elevada na hierarquia urbana do Brasil.

#### **2.12 Setor Primário**

Caicó teve no setor primário a base de sua economia até o início dos anos 70. Atualmente, apenas 8,5% da população vive no meio rural. Em 2010 o setor da agropecuária movimentou cerca de R\$ 26.7 milhões, correspondendo a 4,8% do PIB da cidade no período. O meio rural sobrevive da agricultura familiar e da produção de leite, carne-de-sol e dos queijos de manteiga e de coalho. Caicó possui o maior rebanho de bovinos e a maior produção leiteira do Rio Grande do Norte,



### **EDITAL**

## **CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

fornecendo matéria-prima para a produção mensal de mais de 72 toneladas de queijo de manteiga, 27 toneladas de queijo coalho e mais de 6 mil litros de manteiga-de-garrafa em suas 93 unidades fabris. Sua principal unidade produtora de leite pasteurizado fornece 265 mil litros por mês.

A produção de cachaças já se destaca a nível nacional, tendo sua qualidade atestada pela imprensa especializada, a cachaça (Samanaú envelhecida) produzida em Caicó, é considerada a melhor do mundo em avaliação de revista dos Estados Unidos. No ano de 2000 o rebanho bovino da cidade era de 30508 cabeças, seguido pelo número de 36442 aves, 2094 caprinos e 11898 ovinos. A agricultura comercial destaca-se com o plantio de feijão, milho, girassol e arroz, mas não exercendo grande representatividade na economia municipal

### **2.13 Setor Secundário**

O setor industrial movimentou no ano de 2010 cerca de R\$ 40.4 milhões, correspondendo a 7,4% do PIB da cidade. Em 1980, Caicó contava com 100 unidades industriais; em 1991, passou a contabilizar 141 estabelecimentos, o que representou um crescimento relativo de 41%, e, no ano de 2009 foram notificados 381 estabelecimentos, obtendo uma variação percentual no crescimento, entre 1991 e 2009, da ordem de 170%.[64] A cidade destaca-se ainda por ser o maior polo de produção de bonés do Nordeste do Brasil. Tradicionalmente a cidade se destaca pela produção de bordados artesanais típicos que são valorizados no mercado interno e externo. A indústria têxtil vem se consolidando como a vocação da cidade e vem crescendo paulatinamente. A cidade ainda possui várias indústrias de beneficiamento de alimentos, como de laticínios (leite pasteurizado, queijos e iogurte); café, arroz e milho (torrefação, moagem e embalamento), sorvetes e panificação. No setor secundário ainda se destaca a produção de produtos à base de argila, como tijolos, lajotas e telhas. Quanto à produção de cal, a cidade fornece mais de 245 toneladas por mês. A principal matriz energética do município é o uso da lenha extraída das espécies caatinga, isso se deve a inexistência de um gasoduto que reduza o impacto ambiental.

### **2.14 Setor Terciário**

O setor de serviços movimentou em 2010 o equivalente a R\$ 422.2 milhões, correspondendo a 87,8% de tudo o que é produzido no município. A cidade polariza os serviços da região do Seridó Potiguar e Paraibano, com serviços médicos, jurídicos, escolares e bancários; funcionalismo público; a presença das Forças Armadas - (1º Batalhão de Engenharia de Construção - Batalhão Seridó); além de seu intenso e diversificado comércio realizado com as cidades da região. Outro segmento que cresce no município é o turismo, onde observa-se a cada



### **EDITAL**

## **CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

dia aumentar o número de restaurantes, pousadas, hotéis e a conseqüente especulação imobiliária.

### **2.15 Educação**

O Instituto Federal do Rio Grande do Norte oferece graduação em Física e cursos técnicos de Vestuário, Eletrotécnica, Têxtil e Informática.

Escola Multi campi de Ciências Médicas, que oferece o curso de medicina.

De acordo com os dados do Censo Escolar 2020 do INEP, a cidade conta com 66 estabelecimentos escolares, sendo 31 de administração municipal, 15 escolas sob administração estadual, um estabelecimento sob esfera federal e 19 escolas privadas. Com um total de 12.973 alunos matriculados, desses estabelecimentos 10 escolas dispõem de ensino médio.

Além disso, Caicó conta também com o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, oferecendo cursos presenciais de Contabilidade, Direito, Geografia, História, Pedagogia, Matemática, Sistemas de Informação e Medicina em uma estrutura multi campi. A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Campus Caicó) dispõe dos cursos de Enfermagem, Filosofia e Odontologia.

O Instituto Federal do Rio Grande do Norte oferece graduações em Física e Tecnologia em Design de Moda, e ainda oferta cursos técnicos na área de Eletrotécnica, Informática, Têxtil e Vestuário, ainda atendendo a três mil alunos com cursos de qualificação e requalificação.

O município dispõe com instituições de ensino técnico como SENAC, SENAI, SEBRAE, SESI, além de cursos privados oferecidos por franquias e escolas de idiomas. Caicó dispõe ainda da Biblioteca Municipal Olegário Vale sediada em um prédio histórico da cidade, que detém um acervo de aproximadamente 8 mil livros. A mesma teve sua estrutura renovada, com rampas de acessibilidade, laboratórios de informática, videoteca, salas de estudo e pesquisa, sala infanto-juvenil e hemeroteca.

### **2.16 Saúde**

A Secretaria Municipal de Saúde faz gestão e financiamento dos seguintes equipamentos de saúde, quais sejam, Atenção Primária à Saúde formada por 28 Equipes de Saúde da Família e 24 Equipes de Saúde Bucal, instaladas em com 21 Unidades Básicas de Saúde, além de 03 Postos de Saúde localizados na Zona Rural do município, 02 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS AD e CAPS III), 01 Serviço de Residência Terapêutica, 01 Vigilância Sanitária Municipal, 01 Central de Regulação, 01 Central de Ambulâncias, 01 SAMU 192, 01 Centro de Referência de Saúde do Trabalhador – CEREST, 48 Ambulatórios Especializados.



### EDITAL

## CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059

A gestão municipal ainda é responsável de forma totalitária o Hospital do Seridó, com perfil geral e ênfase na saúde materno infantil, possuindo 72 leitos que estão distribuídos entre os setores de Clínica Cardiológica, Clínica Cirúrgica (com realização de cirurgias eletivas diariamente), Obstetrícia (com Sala de Parto e Sala Cirúrgica), Laboratório, Sala de Raio-X e Urgência Pediátrica.

### 2.17 Transportes

A cidade de Caicó é um dos mais importantes entrepostos rodoviários do Nordeste setentrional graças à sua posição privilegiada entre os estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba. Caicó é cortada no sentido leste-oeste pela rodovia federal BR 427 ligando a cidade com os municípios de Jardim do Seridó e Serra Negra do Norte. A partir dela deriva conexões através de rodovias estaduais, que a interliga com outros municípios, como São Fernando através da RN 83; Timbaúba dos Batistas através da RN 84; A RN 288 interliga aos municípios de São José do Seridó, a oeste, e Jardim de Piranhas, à leste. Ainda possui a RN 118 que corta a cidade no sentido norte-sul interligando à São João do Sabugi e Jucurutu. Estas vias principais formam o complexo rodoviário que torna o acesso à Caicó muito fácil.

Em 2013, finalizou-se a construção do contorno rodoviário de Caicó, conectando as rodovias estaduais RN 118 e RN 288 à BR 427 por fora do perímetro urbano do município, sendo batizada de "estrada do ferro", devido a sua função de escoamento da produção de minério de ferro das minas de Jucurutu. O transporte rodoviário coletivo intermunicipal é realizado por várias empresas, onde possuem o Terminal Rodoviário Manoel de Neném como ponto de embarque e desembarque. Para transporte aeroviário, o município apresenta o Aeródromo Dr. Rui Mariz, necessitando passar por readequações para voltar a operar. Em fevereiro de 2014, o ministro Moreira Franco anunciou a construção do Aeroporto Regional de Caicó, com potencial estimado em 18 mil passageiros por ano até 2026.

O transporte ciclovitário disponibiliza de 2,1 km de ciclovias na cidade. É possível encontrar ciclovias na Ilha de Sant'Ana e às margens do Açude Recreio. com um índice de 1 km de ciclovias para cada 29 mil habitantes, Caicó é a cidade potiguar mais bem avaliada no quesito.

### 2.18 Abastecimento

A cidade é abastecida de água pela Adutora Manoel Torres de Araújo. No entanto, devido ao clima adverso, baixo potencial dos aquíferos subterrâneos e topografia desfavorável, foi necessária a construção de uma garantia adicional, através do Sistema adutor Piranhas Caicó, que possui como fonte de água o rio Piranhas na cidade de Jardim de Piranhas. O tratamento e



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

distribuição da água é realizada pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN.

No início de 2017 foi adicionado ao sistema a Adutora Emergencial de Caicó, construída pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS. A adutora foi implantada com objetivo de reforçar o abastecimento na região do Seridó. A adutora tem 63.134 metros de extensão. Ela foi construída como derivado da adutora Serra de Santana, que capta água na barragem Armando Ribeiro Gonçalves.

**2.19 Artes**

O artesanato é uma das formas mais espontâneas da expressão cultural caicoense. A cidade é nacionalmente conhecida pela qualidade da confecção de bordados, mas ainda possui destaque seus trabalhos em couro e cerâmica. Em várias partes do município é possível encontrar uma produção artesanal diferenciada, feita com matérias-primas regionais e criada de acordo com a cultura e o modo de vida local. Alguns grupos reúnem diversos artesãos da região, disponibilizando espaço para confecção, exposição e venda dos produtos artesanais. Normalmente essas peças são vendidas em feiras, exposições ou lojas de artesanato. Na cidade destaca-se a Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó, que é realizada desde 1983 e ocorre durante os festejos da padroeira de Caicó.

**2.20 Atrações turísticas e eventos**

O Arco do Triunfo é um monumento construído em homenagem à passagem da imagem peregrina de Nossa Senhora de Fátima pela cidade em 1953.

Caicó possui diversos pontos turísticos espalhados por seu território, como o Museu do Seridó, o Largo de Santana, a Estação de Psicultura do Açude Itans, o Mosteiro das Clarissas, o Centro Cultural Deputado Adjuto Dias, o Poço de Sant'Ana, a Ilha de Sant'Ana, a Casa de Pedra, o Sobrado Padre Guerra - Casa da Cultura, a Catedral de Sant'Ana, o Colégio Diocesano Seridoense, o Mercado Público Municipal, o Santuário do Rosário, o Arco do Triunfo, a Praça da Liberdade (ou Praça Senador Dinarte Mariz), a Praça Dr. José Augusto - Praça da Alimentação, o Antigo Casario Caicoense, o Mercado da Carne Augusto Frade, a Alameda Gastronômica Sevi Severiano.

Caicó também realiza uma variedade de eventos todos os anos. Entre eles, destacam-se: o Carnaval (em fevereiro), as Vaquejadas, o Curta Caicó (Festival de Cinema, realizado no mês de junho), a Festa de Sant'Ana (padroeira caicoense, realizada no mês de julho), os Jogos Escolares do Rio Grande do Norte - JERN's - (que acontecem em agosto), a Festa do Rosário (realizada no mês de outubro), e a festa de emancipação política de Caicó, celebrada no mês de dezembro.



### EDITAL

## CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059

Museu do Seridó: é uma instituição da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), sendo uma unidade de preservação, conservação e divulgação da memória e da história seridoense. Sediado no antigo prédio do Senado da Câmara e cadeia pública da Vila do Príncipe, concluída em 1812. O acervo existente foi contextualizado a partir de um tema central - Seridó, terra nossa de cada dia, dividido em cinco núcleos expositivos: Seridó, terra e homem pré-cabralino; Sociedade, produção e trabalho; Devoção e arte no Seridó; Ofício e arte do Seridó; e Indústria alimentícia de subsistência. O museu ainda conta com exposições provisórias de artistas locais.

O Centro Cultural Dep. Adjuto Dias: foi inaugurado em 2002, possui 447 poltronas, 2 camarotes, uma sala de projeção de cinema, 4 camarins, 5 salas para oficinas, estacionamento para 300 carros, além de ar condicionado central. Ele está localizado no bairro Paraíba e ocupa uma área de 1770 m<sup>2</sup>. Destina-se a apresentação de expressões artísticas, como teatro, música, dança e artes plásticas.

Casa da Cultura: localizada no sobrado do Padre Brito Guerra, prédio histórico da cidade, o local é dos mais atuantes quanto a presença de manifestações culturais. Contando atualmente com duas exposições permanentes: Brinquedos Populares e Galeria dos Imortais Caicoenses.[99]

### 2.21 Esportes

A cidade conta com um Ginásio Poliesportivo Nonozão, com capacidade para 3000 pessoas, onde são realizados os Jogos Escolares do Rio Grande do Norte – JERNS. O esporte mais popular no município é o futebol, onde os jogos profissionais são sediados no estádio Senador Dinarte Mariz. A cidade realiza anualmente a Corrida de Santana, principal evento de atletismo, além de possuir tradição em sediar eventos como etapas do Rally dos Sertões. Tradicionalmente há a realização de vaquejadas muito procuradas pela população local. Caicó ainda conta com um Clube de Tiro. A cidade sedia anualmente os JERN's - Jogos Escolares do Rio Grande do Norte, onde congrega os municípios da região polarizados por Caicó.

#### 2.1.1 - PLANEJAMENTO

Mesmo tendo enfrentado crises financeiras provocadas por gestões anteriores, a atual gestão tem trabalhado incansavelmente para melhorar a vida dos caicoenses.

Com um planejamento eficiente, a Prefeitura cumpriu com suas obrigações, ou seja, pagamento de salário dos servidores, realização de benfeitorias importantes para os munícipes e com ações em andamento para continuar mudando a realidade da população, diminuindo as desigualdades sociais, com mais qualificação profissional, incentivo aos empreendedores e investindo, ainda mais, na infraestrutura.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

### **EDITAL**

## **CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

O planejamento resume-se em três eixos: Gestão Pública, Ações Sociais e Desenvolvimento. O objetivo é dar as respostas que a cidade precisa para os problemas existentes, ao mesmo tempo focar em tornar Caicó uma cidade melhor para morar e viver, com capacidade plena de recepcionar investimentos públicos e privados, aumentando o potencial econômico do município e todos os reflexos positivos que isso traz.

No eixo Gestão, o objetivo será reforçar a transparência, de forma inclusiva, participativa e democrática. Dando espaço e voz à população, às opiniões, sugestões e críticas que venham a contribuir para o melhoramento da coletividade. Assim como a modernização da máquina administrativa municipal, capacitando e valorizando os servidores, visando uma maior eficiência na busca de soluções do dia a dia da gestão.

No eixo Desenvolvimento, a meta será o desenvolvimento sustentável pautado no crescimento econômico, na justiça social e no equilíbrio ambiental.

Já no aspecto econômico a meta é realizar ações que tornem a cidade mais atrativa para a instalação de novas empresas, tanto no setor industrial, comercial e de serviços. Um ambiente econômico favorável, incentivado pelo Poder Público por meio de uma política que impulse a ampliação das empresas existentes e atraia novas empresas, gerando emprego e renda.

No social, a gestão busca continuar cuidando da sua gente, do seu povo, com políticas que assegurem e melhorem a qualidade de vida da população. Esse eixo se divide em saúde, educação, assistência social, habitação, juventude e esporte, cultura, inclusão e proteção social.

### **2.2 Caicó Atual: cidade inteligente, conectada e em movimento**

Caicó, hoje, se reinventa como uma cidade que honra seu passado, mas que não se prende a ele. Consolidada como polo regional no interior do Rio Grande do Norte, a cidade vive um momento de requalificação urbana, modernização dos serviços públicos e redesenho de suas estratégias de desenvolvimento.

Com alto índice de longevidade e reconhecida qualidade dos serviços educacionais e de saúde, Caicó avança em políticas de digitalização administrativa, planejamento urbano sustentável, estímulo ao empreendedorismo e incentivo à economia criativa.

Seus eventos culturais e religiosos, como o Carnaval e a Festa de Sant'Ana, agora são promovidos com apoio de ferramentas digitais e campanhas de alcance nacional. O artesanato, os



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

bordados, a gastronomia e a cachaça local são apresentadas como produtos com valor cultural agregado e potencial turístico-econômico.

A gestão pública atual tem investido em modernização da infraestrutura, fortalecimento da governança, parcerias estratégicas e políticas de inclusão. A cidade também se destaca pela busca ativa por soluções sustentáveis para o semiárido, com ações de convivência com a seca, preservação ambiental e gestão hídrica eficiente.

Caicó é, hoje, uma cidade que comunica sua identidade, atrai investimentos e propõe soluções. Está em movimento: planejada, conectada e preparada para o futuro.

**3. OBJETIVO DE CAMPANHA, DESAFIO CRIATIVO E ESTRATÉGICO PARA AS AGÊNCIAS PARTICIPANTES**

As agências participantes desta concorrência pública têm diante de si o desafio de conceber uma **campanha publicitária institucional inteligente, sensível e estratégica**, capaz de dialogar diretamente com os cidadãos de Caicó/RN em todas as suas realidades sociais.

Mais do que apenas informar, a campanha deve **construir confiança, inspirar pertencimento e reforçar a imagem de uma gestão que, mesmo em tempos desafiadores, atua com responsabilidade, compromisso e foco no futuro**. A missão é evidenciar, com linguagem acessível e impacto visual, que a Prefeitura de Caicó tem mantido seus compromissos em dia — como o pagamento regular dos servidores e fornecedores — e que vem ampliando seus horizontes por meio de parcerias nas esferas estadual e federal, assegurando entregas que a população tanto espera.

Além disso, a campanha deverá destacar o **planejamento estruturado que a administração municipal elaborou para os próximos anos**, reforçando a ideia de uma cidade organizada, resiliente e em constante evolução. É essencial que a comunicação institucional reforce que **Caicó tem direção, metas e propósito**.

Para efeito de planejamento, a campanha que as licitantes terão que apresentar durante o processo licitatório, terá duração de **60 (sessenta) dias corridos**, com execução integral dentro do exercício corrente e dotação orçamentária estimada em **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, admitindo-se variação de até 1% para mais ou para menos. Esses recursos serão destinados às ações de mídia, produção e demais iniciativas compatíveis com o escopo legal, **excetuando-se os**



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**custos de criação, que serão remunerados conforme a proposta técnica e a Tabela SINAPRO/RN 2021.**

Os planos de mídia deverão:

- Utilizar **preços de tabela cheia dos veículos tradicionais**, salvo nos casos em que não se adota esse modelo, como nas redes sociais e plataformas digitais;
- Integrar de forma estratégica canais on-line e off-line, priorizando **abordagens multiplataforma e segmentação inteligente de públicos**;
- Observar todos os custos internos de execução, incluindo **honorários sobre veiculação e produção**.

A linguagem da campanha deverá ser **clara, objetiva e inclusiva**, compreensível para todos os públicos — do campo à cidade, da juventude aos idosos, da população com baixa escolaridade até os formadores de opinião — consolidando uma **comunicação cidadã, democrática e de alto impacto social**.

**3.1 – Plano de Comunicação Integrada**

As agências deverão desenvolver um **plano de peças publicitárias multicanal**, com linguagem moderna, acessível e alinhada ao posicionamento estratégico da Prefeitura de Caicó/RN, priorizando **abrangência, clareza, impacto visual e engajamento digital**, conforme especificações mínimas a seguir:

- **02 vídeos institucionais para televisão (30”)**, com roteiros distintos e complementares, voltados à construção da imagem pública da gestão e à prestação de contas à população;
- **02 spots para rádio (30”)**, com linguagem popular e regionalizada, que facilitem o entendimento da mensagem por todos os públicos;
- **02 peças de mídia off-line** (tais como outdoor, frontlight, jornal impresso ou busdoor), com foco em visibilidade urbana e fixação de mensagens-chave da campanha;
- **01 material gráfico impresso** (panfleto, folder, cartilha ou guia rápido), com design funcional e conteúdo útil que aproxime a gestão dos cidadãos — especialmente em locais com menor acesso digital;



### EDITAL

## CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059

- **01 peça digital para redes sociais**, podendo ser um post animado, carrossel interativo, vídeo vertical ou banner para site institucional, adaptada às plataformas utilizadas pela Prefeitura (Instagram, Facebook, WhatsApp, entre outras).

### Observações importantes:

- Todas as peças deverão ser produzidas com **acessibilidade comunicacional**, incluindo recursos como legendas, audiodescrição ou linguagem simplificada, sempre que pertinente;
- Recomenda-se que as peças digitais sejam pensadas com **potencial de replicação e engajamento**, utilizando elementos de storytelling, interatividade e identidade visual compatível com o City Branding de Caicó;
- A agência poderá sugerir **peças complementares** (como reels, vídeos curtos, podcasts, animações, filtros interativos ou QR Codes vinculados a portais oficiais), desde que estejam previstas no escopo e orçamento da campanha.

## 4. CITY BRANDING E POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO DE CAICÓ/RN

A Prefeitura Municipal de Caicó, em alinhamento com práticas contemporâneas de governança urbana, quer investir em **City Branding** como eixo transversal de desenvolvimento sustentável, cultural, econômico e turístico. Essa estratégia de gestão da marca territorial visa consolidar a imagem de Caicó como uma **cidade inovadora, resiliente e inteligente**, que valoriza sua identidade cultural ao mesmo tempo em que projeta o futuro com ousadia e planejamento.

### 4.1. Posicionamento como Cidade do Semiárido Inovador

Caicó está se posicionando como um **modelo de cidade do semiárido nordestino com capacidade de inovação**, onde tradição, fé e tecnologia caminham juntas. O foco é gerar **valor simbólico e econômico** por meio da valorização de ativos intangíveis (como sua cultura, hospitalidade, clima empreendedor e localização estratégica) e da ampliação de canais tangíveis de desenvolvimento.

### 4.2. Modernização Urbana com Inteligência Territorial



### EDITAL

## CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059

O City Branding de Caicó deve conectar-se com o processo de **revitalização urbana e uso inteligente do território**:

- Incentivo a projetos de **retrofit e eficiência energética em prédios públicos** (como o edital "Energia Zero").
- Desenvolvimento de um **Plano Diretor Participativo e Georreferenciado**.
- Criação de espaços urbanos atrativos, como **parques inteligentes, áreas de convivência e feiras de economia criativa**, que ampliam a experiência dos cidadãos e dos visitantes.

### 4.3. Comunicação Institucional Estratégica e Afetiva

Campanhas publicitárias institucionais devem ser pensadas não apenas como meio de informação, mas como **ferramentas estratégicas de reputação, engajamento e impacto econômico**. A comunicação tem como metas:

- Diluir riscos reputacionais;
- Gerar mídia espontânea positiva;
- Atrair novos públicos e investidores;
- Estimular o **orgulho local e o sentimento de pertencimento**.

### 4.4. Turismo como Vetor Econômico

A marca Caicó se ancora também na **valorização do turismo religioso, cultural e de eventos**, incluindo o fortalecimento da Festa de Sant'Ana como Patrimônio Cultural do Brasil. Entre as ações de City Branding ligadas ao turismo estão:

- Criação de uma **identidade visual turística unificada**;
- Produção de conteúdos digitais e roteiros interativos;
- Campanhas de atração de turistas para eventos durante todo o ano (descentralização da sazonalidade).

### 4.5. Economia Criativa e Branding de Produto Local

Outra frente estratégica é o fortalecimento de **produtos que carregam a identidade de Caicó** – como bordados, artesanato, moda e gastronomia regional – integrando-os ao



### EDITAL

## CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059

posicionamento da cidade. O selo “**Feito em Caicó**” pode se tornar uma marca de qualidade e autenticidade com valor agregado para o comércio local e exportação.

### 4.6. Inovação e Geração de Caixa

O pensamento futuro da gestão municipal parte da premissa de que **a cidade é uma plataforma viva de serviços e oportunidades**. Algumas ideias estratégicas incluem:

- Implementação de **marketplaces públicos digitais** para artesãos e produtores locais;
- Incentivo a **startups e incubadoras** ligadas a energias renováveis, agrotech e turismo;
- Parcerias com empresas e universidades para programas de **formação e empregabilidade digital**;
- Valorização dos dados abertos e da transformação digital para modernizar os serviços públicos.

### 4.7. Geração de Emprego e Renda com Inteligência Competitiva

Por meio de um City Branding bem estruturado, a cidade deve atrair atenção e investimentos:

- Mapeamento e divulgação dos **diferenciais competitivos** da cidade;
- Criação de **zonas de interesse econômico** (ZIEs) para atração de empresas com incentivos fiscais planejados;
- Fortalecimento da **rede de microempreendedores** com programas de capacitação, microcrédito e visibilidade institucional;
- Posicionamento de Caicó como um polo regional de **serviços públicos digitais e inovadores**.

### 4.8. Monitoramento e Avaliação de Impacto

Todas as ações de City Branding devem ser acompanhadas de **indicadores de desempenho**, como:

- Aumento da visitação turística;
- Valorização imobiliária em áreas revitalizadas;
- Crescimento de novos negócios;
- Engajamento nas redes sociais institucionais;



### EDITAL

## CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059

- Satisfação do cidadão e percepção positiva da cidade.

#### 4.9.

#### Conclusão

Com esse novo olhar, Caicó reafirma sua vocação como cidade de vanguarda no interior do Nordeste, onde a tradição cultural se transforma em ativo estratégico e onde o poder público atua como **catalisador de inovação, crescimento e bem-estar coletivo**. O City Branding deixa de ser apenas estético e se torna **política pública de futuro**.

### 5. PARÂMETROS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CITY BRANDING DE CAICÓ/RN

*Para fins de elaboração das campanhas institucionais contratadas por meio do certame licitatório de publicidade, os proponentes deverão observar os seguintes parâmetros de conteúdo, estratégia e impacto.*

#### 5.1. Enraizamento Cultural com Projeção de Futuro

- Valorizar os ativos culturais imateriais de Caicó (como a Festa de Sant'Ana, o bordado, o artesanato, a religiosidade popular), conectando-os com linguagens contemporâneas;
- Posicionar Caicó como cidade que respeita o passado, vive o presente e planeja o futuro com inteligência e ousadia;
- Evitar abordagens genéricas; o conteúdo deve ser genuinamente caicoense, mas com apelo universal.

#### 5.2. Campanhas com Efeito Sistêmico

- As peças e ações publicitárias devem dialogar com os eixos estratégicos de gestão (ex.: educação, turismo, meio ambiente, empreendedorismo, inovação, infraestrutura);
- Priorizar campanhas que resultem em efeito de rede, estimulando interações, multiplicação de conteúdo e apropriação pela população.

#### 5.3. Geração de Valor Econômico e Social

- Integrar as campanhas às estratégias de atração de investimentos, valorização de produtos locais, estímulo ao turismo e ao comércio;
- Promover a imagem de Caicó como território atrativo para negócios, inovação, eventos e economia criativa;



### **EDITAL**

## **CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

- Destacar oportunidades e vocações da cidade (semiárido tecnológico, potencial logístico, capital cultural do Seridó, etc.).

### **5.4. Inovação e Transformação Digital**

- Aplicar conceitos de marketing digital territorial e inteligência de dados nas ações planejadas;
- Propor soluções criativas, como QR codes interativos, realidade aumentada, webséries, podcasts e experiências digitais que aproximem o cidadão da gestão pública;
- Estimular a presença da marca Caicó em plataformas digitais estratégicas (redes sociais, turismo, transparência, eventos).

### **5.5. Sustentabilidade e Propósito Público**

- As campanhas devem alinhar a marca Caicó aos princípios de sustentabilidade ambiental, social e fiscal;
- Valorizar causas públicas como: acessibilidade, diversidade, inclusão produtiva, governança e educação cidadã;
- Mensagens e imagens devem refletir o compromisso com o bem-estar da população e o futuro das próximas gerações.

### **5.6. Pertencimento e Identidade**

- Desenvolver narrativas que promovam orgulho de ser caicoense, com foco no pertencimento comunitário;
- Incluir personagens reais, histórias locais e depoimentos autênticos que conectem a população à marca da cidade;
- Promover o lema “Caicó é de todos, feita por todos”.

### **5.7. Mensuração e Impacto**

- As campanhas deverão prever indicadores de performance como alcance, engajamento, recall e conversão institucional;
- É desejável que as agências proponham métodos de monitoramento de percepção de marca, com pesquisas ou métricas digitais;



### EDITAL

## CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059

- Campanhas devem contribuir para o fortalecimento da imagem pública da cidade e da Prefeitura como agente de transformação.

### 5.8. Coerência Visual e Linguística com Identidade Territorial

- O material publicitário deve respeitar e aprimorar a identidade visual institucional de Caicó, usando elementos visuais que reforcem a imagem do município como cidade moderna e acolhedora;
- Linguagem acessível, inclusiva e com tom de voz compatível com a diversidade sociocultural da população local.

### 5.9. Observação Final:

Os proponentes deverão apresentar, no momento oportuno (como fase técnica ou execução contratual), conceitos criativos e propostas compatíveis com esses parâmetros, que serão avaliados não apenas sob o prisma estético, mas sobretudo quanto ao seu potencial estratégico, educativo e transformador para a imagem pública da cidade.

## 6. CONSIDERAÇÕES SOBRE A CAMPANHA

É indispensável que, ao construir sua estratégia, as licitantes demonstrem, já no raciocínio básico, sua compreensão acerca do problema de comunicação, propondo a conceituação da mensagem principal.

Também deve ser proposta a síntese da mensagem, traduzida num slogan capaz de ser usado para todos os públicos de forma a promover a unidade de comunicação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Espera-se que, ao desenvolver a campanha, que cada concorrente demonstre a capacidade de desdobramento e aplicabilidade do formato proposto às diversas necessidades, tomando como fundamento as informações gerais disponibilizadas neste briefing e as específicas que são mencionadas nas outras partes do Edital.

### 6.1 - Em linhas gerais, é importante que as campanhas apresentadas pelas licitantes reforcem:

- 6.1.1 - Construção da imagem da cidade que se reinventa mesmo nas crises;
- 6.1.2 - Informar, explicar e aproximar a população dos mecanismos necessários para ser uma cidade moderna, com sustentabilidade e visão de futuro;
- 6.1.3 - Dar visibilidade às ações estruturantes da Prefeitura;



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

6.1.4 - Mostrar uma cidade com mais qualidade de vida e oportunidade.

6.1.5 - Mostrar que valores importantes como transparência, retidão no trato com a coisa pública, responsabilidade fiscal, equilíbrio nos gastos, pluralidade, respeito ao meio ambiente, à saúde, educação e bem estar da população são prioridades para a gestão atual da Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

6.1.6 - Reforçar a imagem institucional da Prefeitura de Caicó como uma gestão organizada, eficiente e transparente.

6.1.7 - Divulgar as principais realizações, projetos e obras em andamento.

6.1.8 - Destacar o compromisso da gestão com a responsabilidade fiscal e a regularidade dos pagamentos.

6.1.9 - Apresentar o planejamento estratégico da administração municipal para os próximos anos.

6.1.10 - Promover a identidade caicoense e fortalecer o sentimento de pertencimento.

**6.2 – Com relação ao planejamento, é preciso que as propostas das licitantes demonstrem:**

**6.2.1 – Visão estratégica na elaboração do plano de mídia, com foco na consolidação da marca territorial de Caicó/RN. As propostas devem:**

- Prever **presença constante e integrada** nos veículos tradicionais (TV, rádio, impressos) e nos meios digitais contemporâneos (redes sociais, portais de notícias, plataformas de vídeo, aplicativos de mensagens);
- Utilizar também **meios de comunicação próprios da Prefeitura** (como site oficial, newsletters e murais digitais) como instrumentos estratégicos de diálogo direto com a população;
- Contribuir para o fortalecimento do **City Branding de Caicó**, promovendo a cidade como território atrativo, inovador, acolhedor e competitivo, com mensagens que valorizem a identidade local e projetem a imagem de cidade modelo no semiárido nordestino;
- Promover campanhas com **caráter contínuo e sistêmico**, que articulem ações institucionais com objetivos econômicos, sociais, turísticos e culturais.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**6.2.2 – Equilíbrio e inteligência na combinação entre ferramentas de publicidade, propaganda, promoção institucional e marketing digital, de forma compatível com os objetivos do setor público e a estratégia de posicionamento da cidade. As propostas devem:**

- Adotar abordagens que integrem **valor estético, conteúdo estratégico e impacto social**, evitando ações meramente decorativas e desconectadas das políticas públicas;
- Empregar **ferramentas contemporâneas de comunicação governamental**, como storytelling institucional, experiências digitais, influenciadores locais, realidade aumentada e recursos interativos para ampliar o alcance e o engajamento da população;
- Estabelecer **conexões entre a comunicação institucional e os eixos prioritários da gestão municipal**, como educação, saúde, empreendedorismo, turismo, cultura, meio ambiente, inovação e inclusão;
- Estimular o **sentimento de pertencimento e orgulho local**, com narrativas que reforcem a identidade de Caicó e envolvam a população como cocriadora da imagem pública da cidade;
- Alinhar todas as ações ao propósito de tornar o **City Branding uma política pública de futuro**, voltada à geração de valor simbólico e econômico, atração de investimentos, estímulo ao comércio, fortalecimento do turismo e dinamização da economia criativa local.

**6.2.3 – Capacidade de engajamento comunitário e promoção da participação cidadã**

As propostas deverão apresentar estratégias claras de **envolvimento ativo da população**, a fim de fortalecer o sentimento de pertencimento e legitimar a marca da cidade como construção coletiva. Para tanto, recomenda-se:

- A inclusão de **campanhas colaborativas** com a sociedade civil, artistas, empreendedores, estudantes e representantes de grupos tradicionais e periféricos;
- A promoção de ações institucionais participativas, como **concursos criativos, votações populares, oficinas culturais e campanhas de valorização de histórias reais da população**;
- A adoção de práticas de escuta ativa e interação com o cidadão, especialmente por meio de canais digitais;
- A valorização de **testemunhos autênticos** e rostos reais do município como protagonistas da comunicação.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

### EDITAL

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

#### **7 - PARÂMETROS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Nos termos do art. 7º da **Lei nº 12.232/2010**, o julgamento da licitação para contratação de agência de publicidade deve se basear na **modalidade concorrência**, com critério de julgamento por **técnica e preço**, sendo exigida a apresentação de **proposta técnica e proposta de preço** separadas, conforme edital.

#### **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A presente contratação de serviços publicitários não se limita à execução de peças ou campanhas pontuais, mas se insere em uma visão moderna de comunicação pública estratégica, integrada à governança e ao desenvolvimento territorial de Caicó/RN.

Por meio de uma abordagem centrada no **City Branding como política pública de futuro**, a Prefeitura busca consolidar uma imagem institucional sólida, transparente, próxima da população e alinhada com os valores de inovação, pertencimento e sustentabilidade. A publicidade institucional deve, portanto, ser compreendida como instrumento de geração de valor simbólico e econômico, capaz de fortalecer a identidade local, ampliar o alcance das políticas públicas e posicionar Caicó como cidade modelo do semiárido nordestino.

Dessa forma, espera-se das licitantes não apenas competência técnica e criatividade, mas também **compromisso com o propósito público**, sensibilidade territorial e visão estratégica capaz de transformar a comunicação em uma alavanca para o progresso social, econômico e institucional do município.

Caicó-RN, 23 de março de 2026.

**Maria Suerda de Medeiros**  
Secretária Municipal de Comunicação e Eventos

**Wllana Santana Dantas**  
Secretária Adjunta de Comunicação e Eventos



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA**

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.883/94 e posteriores alterações, Lei Federal nº 4.680/65, aplicando-se a Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato instruído no processo nº (....) da Concorrência Nacional, sujeitando-se aos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, (a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública) com as modificações introduzidas pela **Lei Federal nº 8.883**, de 09 de junho de 1994 e **Lei Federal nº 9.648** de 28 de maio de 1998, principalmente quanto ao artigo 1º daquela, que prevê: “Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.” Além das disposições específicas contidas na **Lei Federal nº 4.680**, de 18 de junho de 1965, (a qual dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda), o **Decreto Federal nº 57.690**, de 01 de fevereiro de 1966 (o qual aprova a execução da Lei 4.680/65), com as alterações do **Decreto nº 4.563**, de 31 de dezembro de 2002 (a qual altera o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690). Incluindo ainda as normas-padrão da atividade publicitária e do relacionamento comercial entre anunciantes, Agência de publicidade e veículos de comunicação, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, a **Lei Federal nº 12.232/2010** (a qual dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de propaganda) bem como Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, os princípios administrativos próprios da modalidade Concorrência: universalidade, ampla publicidade, habilitação preliminar e julgamento por comissão. Ainda como base legal para este instrumento, tomamos por fundamento a **Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 (a qual dispõe sobre a proteção do consumidor), **Leis Complementares nº 123**, de 14/12/2006 (a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e **n.º 127**, de 14/08/2007 (a qual altera a LC 123/06), e legislações correlatas, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Edital a que este Contrato faz parte e seus anexos e, aos termos da proposta vencedora, mediante as cláusulas e condições que seguem:



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** Conforme o artigo 55, inciso I, da Lei nº 14.133/21, o presente contrato tem por objetivo a contratação de 01 (uma) Agência de publicidade, para executar os serviços de propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, tv, rádio, dentre outros, compreendendo:

**1.1.1** Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (Criação) e o estudo dos meios e veículos que, seguindo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (Planejamento de Mídia);

**1.1.2** Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (Execução de Mídia);

**1.1.3** Identificação e análise dos públicos onde o conceito, ideia, marca, serviço ou outras divulgações encontrem melhor possibilidade de assimilação;

**1.1.4** Assessoramento, apoio, contratação e desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação aprovada;

**1.1.5** Planejamento, concepção, criação de mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção e implementação do material aprovado;

**1.1.6** Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas. As pesquisas citadas neste item terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação, e possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias a serem realizadas durante a execução do contrato;

**1.1.7** A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

**1.1.8** Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

**1.1.9** Controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações.

**1.2** Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**1.3** Para a prestação dos serviços de publicidade será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominadas LICITANTE.

**1.4** O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação e a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

**1.5** Fica vedada a subcontratação de outras Agência de propaganda para prestação de consultoria, visando a elaboração dos serviços fins previstos no presente edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com as autorizações emitidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada.

**2.2.** O objeto deste Contrato será recebido por servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social.

**2.3.** Somente após a autorização na emissão da Ordem de Serviço ou Pedido de Inserção, é que a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social.

**2.4.** O objeto deste Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas no mesmo, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço.

**2.5.** Os serviços deverão ser executados com estrita observância das determinações contidas nos Anexos do Edital.

**2.6.** O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput do artigo 14 da Lei nº. 12.232/10 exigirá sempre a apresentação pela contratada ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

**2.6.1.** No caso do § 1º do artigo 14 da Lei nº. 12.232/10, a contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.

**2.6.2.** O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na Lei nº. 14.133/21, está dispensado do procedimento previsto no § 2º do art. 14 da Lei nº. 12.232/10.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

**3.1.** Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a Contratante pagará, à Contratada, a importância total de R\$ 0.000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), o considerado o desconto de xxxxx % (xxxxxxxxxx) sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agência de Propaganda do Rio Grande do Norte.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**3.2.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da Contratante.

**3.3.** As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**3.4.** Para fins de aplicação de reajuste contratual adotar-se-á dentre todos os índices o IGPM prevalecendo este sobre qualquer outro.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**4.1.** Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 14.133/21, o pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas fiscais/faturas que, devidamente comprovadas e certificadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, por intermédio da Secretaria de Comunicação Social e Eventos, devendo ser pagas em até 30 (trinta) dias após sua emissão, de acordo com a Ordem Cronológica, sendo que nelas deverá constar a seguinte declaração: Referente à Concorrência Pública 001/2026-CAICÓ/RN.

**4.1.1.** A CONTRATADA deverá apresentar também as notas fiscais emitidas pelos fornecedores de bens, prestadores de serviços e veículos de distribuição de mídia, contratados à conta e ordem da CONTRATANTE, para que sejam submetidos à liquidação da despesa.

**4.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Contratada.

**4.3.** Para execução do pagamento de que trata essa cláusula, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em nome do (órgão), CNPJ n.º (...), informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/ Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN.

**4.5.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com a descrição constante do Edital que faz parte o contrato.

**4.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência quanto à liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**4.7.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**4.8.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

- a) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Autorização (orçamento assinado) da **CONTRATANTE**.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

**4.9.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

**4.9.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, além da incidência de correção monetária pelo IPCA, fica convencionado que a taxa de juros moratórios devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = índice de juros moratórios por dia = 0,0001643;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO.**

**5.1.** O contrato será reajustado anualmente, a contar da data da sua assinatura, pela variação do IGPM/FGV, publicada pela Fundação Getúlio Vargas.

**5.2.** O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e por acordos das partes para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Ainda assim, se a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Concorrência e iniciar outro processo licitatório.

**5.3.** O contrato pode ainda ter seu valor reajustado devido à obrigatoriedade por ocasião de medida legal.

**5.4.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

**5.5.** No caso de revisão ou reajuste, será lavrado termo aditivo ou termo de apostilamento ao contrato vigente.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**6.1.** O contrato pode ser alterado nos casos previstos da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**6.2.** Conforme previsto na Lei n.º 14.133/21, a inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

**6.3.** Constituem motivos de rescisão contratual os casos previstos na Lei n.º 14.133 /21, em sua atual redação:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
- c) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na Lei 14.133/21 – 25%;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- n) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- q) O descumprimento da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**6.4.** O não cumprimento, sem motivo justificado, de qualquer outra cláusula ou condição contratual, sujeitará a contratada à multa de 1% (um por cento), do valor total do contrato, a partir da ocorrência do fato.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**6.5.** A rescisão do contrato se dará nos termos da Lei nº 14.133/21, podendo ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração,
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**6.6.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

**6.7.** No caso de rescisão pelos motivos descritos nas alíneas *l)* a *q)* do item 6.3, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: devolução-garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e/ou pagamentos do custo da desmobilização.

**6.8.** Conforme previsto na Lei nº 14.133/21, no procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**7.1.** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**8.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) (fiscal / órgão) ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

**8.2.** Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

**8.3.** O atesto de conformidade a execução do objeto cabe ao fiscal designado no item 8.1, devendo haver visto do titular do setor responsável pela fiscalização do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

**9.1.** A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

**9.2.** A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**9.3.** A Contratada não poderá sem anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

**9.4.** A Contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, da execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

**9.5.** A Contratada é obrigada a participar à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço no todo ou em parte.

**9.6.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**9.7.** A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

**9.8.** A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.9.** A Contratada deverá, durante o período de no mínimo 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

**10.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas neste contrato, depois de cumprida todas as formalidades legais;

**10.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/ fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta no edital;

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato e o Edital;

**10.4.** Expedir a ordem de serviço/autorização/solicitação para iniciar a execução;

**10.5.** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;

**10.6.** Receber o serviço executado no período previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

**10.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**10.8.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do mesmo;

**10.9.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**10.10.** Promover a inscrição na Dívida Ativa do Município das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem salgadas nos prazos legais, na forma da Lei no 14.133/21.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL.**

**11.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades descritas na Lei 14.133/21:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil S/A, em conta específica, com correção monetária, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN;
- b) Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”;
- c) Fiança bancária.

**11.1.1.** Caso a Adjudicatária opte por apresentar garantia na modalidade Seguro-garantia, será a esta disponibilizado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação e antes da assinatura do contrato, para apresentar a referida garantia à Administração, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**11.3.** Em se optando pela modalidade seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**11.4.** Em havendo necessidade de complementação da garantia, caso a CONTRATADA não a efetue no prazo de 30 dias, a Administração fica autorizada a promover retenção até o limite de 1% do valor do contrato, sem que esta gere direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

**11.5.** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 11.3. desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**11.6.** A garantia prestada deverá vigorar durante todo o prazo do presente contrato, devendo seu valor ser atualizado caso ocorra alterações no contrato.

**11.6.1.** Em sendo a garantia seguro-garantia, este continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**11.7.** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

**11.8.** A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.

**11.9.** A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento de notificação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, devendo o montante ser mantido em sua totalidade durante toda a vigência contratual;

**11.10.** A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste contrato;

**11.11.** A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

- a) Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- b) Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- c) Ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato;
- d) Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- e) Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;
- f) Ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos da Lei 14.133/21, previamente aprovado pela CONTRATANTE.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**12.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Caicó/RN para o exercício de exercício 2026 (Lei nº 5.632 de 30 de dezembro de 2025), na classificação abaixo:

**DESPESA:**

598-2.2002.4.122.24.2.113.0

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339039.

**FONTES:** 15000000.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO.**

**13.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a subcontratada.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

**14.1.** O presente contrato reger-se-á pelas Leis nº 14.133/21, 8.883/94 e suas alterações, Lei Federal nº. 9.648 de 28/05/98, bem como pela Lei nº 4.680 de 18/06/65, do Decreto nº 57.690



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

de 01/02/1966, Decreto nº 4.563 de 31/12/02, e disposições do Edital, e as condições estabelecidas na Concorrência n.º 0000/2026-CAICÓ/RN e seus anexos integrantes.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.**

**16.1.** É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caicó/RN, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Judas Tadeu Alves dos Santos  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXX  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS SUJEITO A VALORAÇÃO**

**PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO -**

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Desconto a ser concedido à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agência de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte: \_\_\_\_ % (por extenso), em atendimento ao que determina o Item 12.2.1, letra 'd' do presente Edital.
- b) Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no Edital.
- d) Declaramos que, temos ciência que aos serviços descritos nesta Proposta de Preços, está vedada a cobrança de qualquer outro tipo de comissão, honorário ou bônus de veiculação sobre os trabalhos de mídia e/ou produção que extrapole as comissões de 20% (vinte por cento) para veiculação, 15% (quinze por cento) para produção e 5% (cinco) quando a responsabilidade da Agência limitar se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.
- e) Declaramos concordar que o prazo de pagamento, pela cliente, dos serviços e dos custos internos e de produção da própria agência, não será inferior a 30 (trinta) dias úteis do aceite da comprovação de execução dos serviços.
- f) O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**Caso ocorra empate no desconto concedido, a que se refere o Item 13.2.1, letra 'd' do presente Edital, será usado como critério de desempate a atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:**

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) ideia Criativa;
- c) Raciocínio Básico e
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia

Desde já declaramos cientes de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

CAICÓ (RN),....., de.....de 2026.

licitante/Representante legal



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**ANEXO IV - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**

***Ref.: Credenciamento***

A signatária ....., com inscrição no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida à ....., telefone ....., neste ato representada pelo Sr. ...., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ...., RG n.º ....., CPF n.º ....., com domicílio ....., para o fim especial de representá-la junto A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no Processo Licitatório – **Concorrência Nacional nº 001/2026**, com poderes para apresentar Invólucros Propostas (Técnica e Preço) e Documentos de Habilitação, formular ofertas, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**Empregador Pessoa Jurídica**  
**Concorrência Nacional nº.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 14.133/21, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (XXX).

Local e data

Representante legal



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**Outorgante**

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

**Outorgado**

O representante devidamente qualificado

**Objeto**

Representar a outorgante na Concorrência Nacional nº 001/2026-CAICÓ/RN

**Poderes**

Retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

CAICÓ (RN) .....-.....de ..... de 2026

EMPRESA

CARGO E NOME

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**

A signatária ....., CNPJ ....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos da **Concorrência Nacional nº 001/2026** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e de tudo que contém no Regulamento Geral de Contabilidade Pública –RGGPU, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....  
**Nome e assinatura da Licitante**



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

À Comissão Permanente de Licitação Referente  
Concorrência nº 001/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, domiciliada em \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no Art.3º da Lei Complementar nº.123/2006, que:

Se enquadra como:

- MICROEMPRESA-ME ou  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do Art.3º da Lei Complementar nº.123/2006;

Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art.3º da mesma Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local e data

\_\_\_\_\_  
<nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais>

*Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para a presente delegação.*



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

**ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta edilidade e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN. A não formalização do presente recibo exime à Egrégia Comissão de Licitação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome por extenso e RG)